



Organizadoras

Gláucia Carvalho Gomes
Marlei José de Souza Dias
Valéria Maria Rodrigues



4

**PROTEÇÃO, PROVISÃO E PARTICIPAÇÃO
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
a educação midiática na e a partir da
escola**

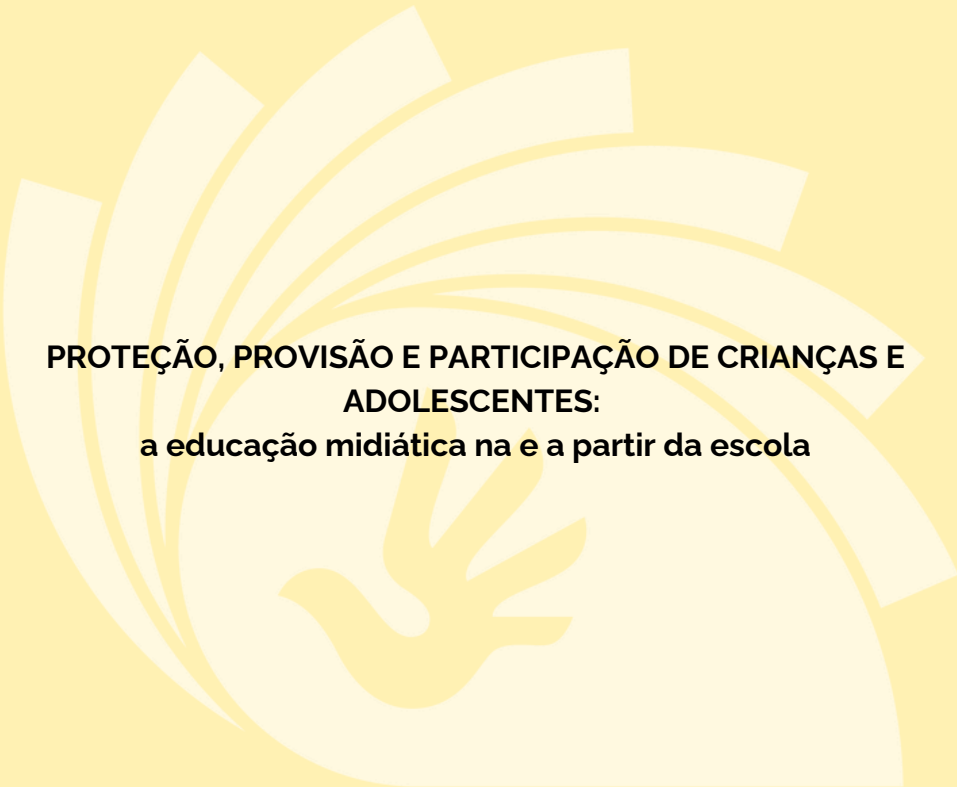


SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Curso de Aperfeiçoamento em Educação Midiática para a
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Diversidades



**PROTEÇÃO, PROVISÃO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES:
a educação midiática na e a partir da escola**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO – SECADI

Zara Figueiredo
Secretária

Cleber Santos Vieira
Diretor de programa

Erasto Fortes Mendonça
Coordenador-Geral de Políticas Educacionais em Direitos
Humanos

Maraisa Bezerra Lessa
Coordenadora de Projetos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

Carlos Henrique de Carvalho
Reitor

Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior
Pró-reitor de Extensão e Cultura

Maria Andrea Angelotti Carmo
Diretora de Extensão

Gláucia Carvalho Gomes
Coordenadora do Programa Formação Continuada de
Profissionais da Educação para a Promoção e Defesa dos
Direitos Humanos e Diversidades

PARCERIAS:

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA
REPÚBLICA - SECOM**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

Curso de Aperfeiçoamento em Educação Midiática para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Diversidades

Sistematização e Organização

Gláucia Carvalho Gomes
Marlei José de Souza Dias
Valéria Maria Rodrigues

Assessoria Didático-pedagógica

Eliamar Godoi

Revisão

Regina Nascimento Silva

Projeto gráfico e Identidade visual

Gabriel Ballador

Diagramação e Ilustrações

Karen Regina Silva Costa

Autores

Carina Luisa Ochi Flexor
Cristiane Parente de Sá Barreto
Fernando Oliveira Paulino
Mariana Ferreira Lopes

Catálogo na publicação
Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

P967

Proteção, provisão e participação de crianças e adolescentes: a educação midiática na e a partir da escola / Organização de Glaucia Carvalho Gomes, Marlei José de Souza Dias, Valéria Maria Rodrigues; Ilustrações de Karen Regina Silva Costa. – Uberlândia-MG: Culturatrix, 2026.

Autores: Carina Luisa Ochi Flexor, Cristiane Parente de Sá Barreto,
Fernando Oliveira Paulino, Mariana Ferreira Lopes.

(Educação midiática para promoção dos direitos humanos e diversidades, V. 4)

Livro em PDF

ISBN 978-65-86889-57-4

1. Educação midiática. 2. Crianças e adolescentes. I. Gomes, Glaucia Carvalho (Organizadora). II. Dias, Marlei José de Souza (Organizador). III. Rodrigues, Valéria Maria (Organizadora). IV. Costa, Karen Regina Silva (Ilustradora). V. Título.

CDD 302.23

Índice para catálogo sistemático

I. Educação midiática

**PROTEÇÃO, PROVISÃO E
PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES:
a educação midiática na e a
partir da escola**





SUMÁRIO

CONVITE AO ESTUDO.....	08
Ementa	10
Diálogo Aberto	10
1 INFÂNCIAS E ADOLESCÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS: DIREITOS, DESAFIOS E OPORTUNIDADES.....	12
1.1 A construção social da infância e a chegada da adolescência	12
1.2 Crianças e adolescentes como sujeitos de direitos	18
1.3 Por que falamos em infância(s) e adolescência(s)?	27
2 INFÂNCIAS E ADOLESCÊNCIAS NO ECOSISTEMA COMUNICACIONAL	30
2.1 Das ruas para os perigos das infovias da rede: da internet (in)segura	31
2.2 <i>Cyberbullying</i> e outras violências: sobre riscos e possíveis danos	36
2.3 A escola frente às oportunidades: proteção, provisão e participação	47
Investigações/curiosidades sobre o tema	51
ESTUDO DE CASO	59
ATUALIDADES	61
CONEXÕES	63
LEGISLAÇÃO	66
VOCABULÁRIO	68
ASSIMILE	70
REFERÊNCIAS	73

CONVITE AO ESTUDO

Este percurso formativo propõe uma reflexão sobre o papel da escola e da docência na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente diante dos desafios e das possibilidades do mundo contemporâneo, no qual o ambiente on-line se constitui como um de seus fundamentos centrais. Estar hoje em sala de aula como professor ou professora configura-se, sem dúvida, como um grande desafio. A falta de valorização do trabalho docente – e dos/as demais profissionais que atuam nesse espaço –, a sobrecarga de tarefas e a constante exigência de adaptação às tecnologias contemporâneas impactam diretamente a prática pedagógica e a saúde mental de educadores/as no Brasil. Soma-se a esse cenário o tensionamento decorrente do convívio com múltiplas infâncias e adolescências, atravessadas por diversos marcadores sociais, como gênero, raça, classe, território, religiosidade e desigualdade social, entre outros.

Por outro lado, no exercício da prática docente e no cotidiano escolar, torna-se fundamental considerar as singularidades de cada estudante, não apenas no sentido de assegurar uma educação inclusiva e significativa, mas, sobretudo, de promover a proteção, a provisão e a participação de crianças e adolescentes em diferentes contextos de vida, inclusive no ecossistema midiático.

Vivemos em uma sociedade em constante transformação, atravessada por intensas mudanças tecnológicas, sociais e culturais. São inovações que muitos/as de nós, profissionais da educação básica, não vivenciamos em nosso processo de amadurecimento e profissionalização, mas que somos convocados/as a dominar, porque integram o processo de ensino-aprendizado da vida escolar atual.

A cultura digital e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) vêm produzindo impactos profundos em diversos âmbitos da vida social, especialmente nos modos de produzir, armazenar, distribuir e acessar informações. Essas transformações, longe de

se restringirem à esfera técnica, alteram dinâmicas de poder, relações sociais e, sobretudo, formas de aprender, ensinar e conviver, repercutindo diretamente no cotidiano escolar.

Sem dúvida, as práticas sociotécnicas de crianças e adolescentes nos ambientes digitais oferecem uma ampla gama de oportunidades para aprendizagem, socialização e entretenimento. Essas ambiências permitem que os/as jovens explorem novos conhecimentos, interajam com amigos e desenvolvam habilidades criativas, como a produção de conteúdo e o pensamento crítico. Contudo, esse mesmo ambiente impõe desafios significativos, pois, ao mesmo tempo em que oferece inúmeras possibilidades, expõe crianças e adolescentes a riscos que podem afetar seu desenvolvimento emocional, cognitivo e social. O uso excessivo ou desinformado de telas pode ameaçar a segurança física e psicológica desses sujeitos, tornando-os vulneráveis a questões como *ciberbullying*, exposição a conteúdos nocivos, pedofilia e exploração sexual, entre outros.

Crianças e adolescentes estão cada vez mais imersos nos ambientes digitais, desenvolvendo formas próprias de interação, socialização e aprendizagem que, muitas vezes, se diferenciam muito de nossa própria experiência. Essas práticas – que podem se desenrolar em redes sociais, jogos *on-line*, plataformas colaborativas e outras tantas formas de comunicação digital – são responsáveis por uma intensa aprendizagem informal, muitas vezes invisível à escola, mas profundamente significativa na formação desses sujeitos. Essa aprendizagem, mesmo quando não sistematizada, envolve o desenvolvimento de competências como curadoria de informações, resolução de problemas, colaboração em rede, pensamento visual e multimodal, além de aspectos identitários e afetivos. Ao mesmo tempo, esse ambiente exige habilidades específicas para lidar com conteúdos fluidos, multiformatos e transmidiáticos que circulam por diferentes plataformas.

Diante desse cenário complexo, propomos, um diálogo e uma perspectiva que buscam contribuir e colaborar com você na construção de um olhar crítico e sensível quanto à relação entre esses ambientes digitais e crianças e adolescentes presentes em sala de aula. Mais amplamente, queremos fomentar reflexões

acerca do papel da escola na proteção, provisão e promoção da participação desses sujeitos, especialmente frente aos desafios do ecossistema digital contemporâneo, compreendendo a educação midiática como promotora dos direitos de crianças e adolescentes.

Nosso intuito é fomentar uma perspectiva crítica de interação tecnológica em favor da formação escolar e cidadã. Mais do que nunca, é fundamental compreender como a escola pode ser um espaço ativo na promoção de direitos, diálogos e desenvolvimento do pensamento crítico. Nesse sentido, a educação midiática se coloca como uma ferramenta potente, ao capacitar crianças e adolescentes a lerem o mundo, interpretar mensagens, reconhecer riscos e se expressarem de forma ética, segura e criativa.

Este é um convite para lançarmos um olhar sensível e comprometido às infâncias e adolescências que dialogam com o mundo virtual e constroem o ambiente escolar dos dias de hoje. Desejamos que este material se configure como um espaço de aprendizado significativo, de trocas e inspiração para sua prática educativa.

EMENTA

A construção social da infância. Infâncias, adolescências e interseccionalidades. Crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Infâncias e adolescências e o ecossistema comunicacional. Comunicação Escolar. Mídia e Participação. Direito à Comunicação. Mídias e violação de direitos. Riscos/danos, oportunidades e participação na rede. Crianças, adolescentes e consumo. Educação Midiática como garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

DIÁLOGO ABERTO

Você já parou para pensar em como a escola pode ser um espaço concreto de garantia de direitos? E o seu papel, como profissional da educação, nesse processo? Como lidar com os inúmeros desafios do cotidiano escolar e, ainda assim, promover um ambiente que respeite, proteja e valorize as/os diferentes crianças e adolescentes que habitam sua escola?

Este texto tem como objetivo contribuir para a construção de um olhar sensível, crítico e comprometido com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente em um mundo marcado por profundas transformações sociais, culturais e tecnológicas. Propomos, assim, uma reflexão sobre os papéis da escola, da docência e da comunidade escolar na proteção, na provisão e na promoção da participação desse público, considerando, de modo particular, os desafios colocados pelo ecossistema digital contemporâneo.

Diante desse cenário, propomos a reflexão sobre situações que desafiam cotidianamente o trabalho educativo. Entre elas, destacam-se os modos de acolher e preparar os/as estudantes para o mundo contemporâneo, considerando realidades distintas atravessadas por fatores como gênero, raça, território, classe social e religiosidade; os desafios de lidar com os impactos das tecnologias digitais no cotidiano escolar, reconhecendo tanto suas possibilidades para a aprendizagem quanto os riscos associados, como o *ciberbullying*, a desinformação e outras formas de violência; e, ainda, a necessidade de reconhecer e valorizar aprendizagens que ocorrem para além dos muros da escola, especialmente aquelas construídas em plataformas de redes sociais e em jogos on-line.

Essas situações configuram alguns dos problemas centrais a serem explorados ao longo do texto. A partir delas, serão desenvolvidas reflexões sobre como a educação midiática pode se constituir como aliada na promoção de direitos, no fortalecimento da cidadania e no desenvolvimento de competências essenciais para o século 21, tais como o pensamento crítico, a curadoria de informações e o uso responsável das tecnologias.

Nesse sentido, esse material busca contribuir para: (a) a compreensão do papel da escola na garantia dos direitos de crianças e adolescentes; (b) o reconhecimento dos impactos das tecnologias digitais nas práticas de ensino e aprendizagem; (c) a reflexão sobre os desafios contemporâneos enfrentados pela docência na promoção de uma educação inclusiva e significativa; (d) a identificação de estratégias voltadas à promoção da proteção, da provisão e da participação de crianças e adolescentes no ambiente escolar; e (e) a articulação dos princípios da educação midiática com a promoção dos direitos das infâncias e adolescências

1 INFÂNCIAS E ADOLESCÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS: DIREITOS, DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Nesta seção, a noção de infância é compreendida como uma construção social historicamente tecida, reconhecendo-se, em consequência, a adolescência para além de um simples intervalo que antecede a fase adulta. Em seguida, a análise se volta para essa construção histórica a partir das políticas públicas e das legislações de proteção a crianças e adolescentes. Por fim, avança-se no reconhecimento das noções de infância e adolescência em seu sentido plural, admitindo-se que distintos atravessamentos e marcadores sociais produzem diferentes experiências de ser e viver esses momentos da vida humana, configurando as ideias de infância(s) e adolescência(s) em toda a sua multiplicidade e complexidade.

1.1 A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA INFÂNCIA E A CHEGADA DA ADOLESCÊNCIA

Nas últimas décadas, a infância tem sido ressignificada, deixando de ser entendida exclusivamente como uma fase biológica ou psicológica do desenvolvimento humano para ser reconhecida como uma construção social, histórica e cultural. Essa virada epistemológica – ou seja, uma mudança na forma de pensar, de aprender e de explicar o mundo – permitiu compreender as infâncias, no plural, constituídas a partir de realidades múltiplas, atravessadas por contextos diversos e dinâmicos. Diversos autores/as, como Manuel Sarmiento, Alan Prout, William Corsaro, Régine Sirota e Jens Qvortrup, contribuíram decisivamente para a atual forma de pensar e olhar as infâncias, compreendendo as crianças como sujeitos sociais.

Sarmiento (2004) propõe uma concepção de infância como categoria social, marcada por sua produção histórica e pela regulação institucional. Para ele, a infância não seria uma etapa natural da vida que antecederia a idade adulta, mas um espaço simbólico e social em que se projetam ideais, normas e expectativas. Logo, a criança é sujeito de necessidades, sonhos e desejos, alguém que imagina e projeta o seu vir a ser. Essa ideia

está em sintonia com a perspectiva de Prout (2010), que defende o reconhecimento da infância como uma construção cultural, variável de acordo com o tempo, o espaço e a estrutura social. Ou seja, a criança se constitui no e a partir do conjunto de suas experiências, que, notadamente, marcarão profundamente o decorrer de sua vida. Ambos os autores compartilham a noção de que as infâncias são moldadas pelas relações sociais e pelas estruturas de poder que regulam o lugar da criança na sociedade.

Enquanto Sarmento (2004) destaca a normatização e a institucionalização das infâncias, Prout (2010) enfatiza a necessidade de romper com visões adultocêntricas e naturalizantes. A criança não é um "miniadulto" ou apenas o adulto do futuro: ela é sujeito. E, como tal, tem direitos que precisam ser providos, garantidos e defendidos. Prout (2010) propõe a infância como uma categoria relacional, isto é, constituída nas interações com o mundo adulto, mas também entre pares, o que nos leva à contribuição de Corsaro (2011), que reforça a ideia da criança como agente ativo. Esse autor introduz o conceito de reprodução interpretativa, mostrando como as crianças não apenas internalizam normas, mas também reinterpretam e transformam a cultura à sua maneira. A infância, nesse sentido, não é um ensaio para a vida adulta, mas uma etapa com valor social e cultural próprio.

Essa concepção é aprofundada por Sirota (2006), que analisa os processos de socialização das crianças a partir de uma abordagem crítica e sensível às desigualdades sociais. Para ela, a infância não é vivida de maneira homogênea, sendo profundamente marcada por questões de gênero, classe, etnia e outras formas de diferenciação social. As crianças, portanto, estão inseridas em um sistema simbólico que as posiciona de modos distintos e desiguais. A autora dialoga com Corsaro (2011) ao reconhecer a agência infantil, mas enfatiza também os limites impostos pelas estruturas sociais. Suas ideias reforçam a importância de compreender a infância não apenas como um campo de experiências individuais, mas como um espaço de disputas simbólicas e materiais, que reverberam em outras fases da vida dos sujeitos.

Qvortrup (2011), por sua vez, contribui com uma perspectiva macroestrutural ao situar a infância em meio aos processos de

globalização, políticas públicas e economia. Para ele, as crianças devem ser reconhecidas como uma categoria estrutural em uma sociedade, com direitos, interesses e necessidades próprias. Em sintonia com os demais autores, afirma que as crianças são sujeitos sociais, destacando a necessidade de políticas inclusivas e sensíveis às desigualdades existentes entre as diferentes formas de viver as infâncias.

Ao relacionarmos as perspectivas até aqui apresentadas, percebemos um núcleo comum: a defesa de que as crianças são sujeitos sociais e de direitos, produtoras de cultura e participantes ativas da vida social. Ainda que cada um desses autores enfoque aspectos distintos – Sarmiento nas instituições; Prout na construção cultural; Corsaro na agência infantil; Sirota nas desigualdades; e Qvortrup na dimensão estrutural –, todos convergem na crítica às abordagens adultocêntricas e naturalizantes da infância.

Essa perspectiva contemporânea propõe, assim, um novo paradigma para pensar as infâncias: múltiplas, situadas e em constante negociação. Compreender a infância como uma construção social implica reconhecer a criança não apenas como destinatária de políticas e práticas educativas, mas como alguém que interpreta, age e transforma o mundo ao seu redor, reconhecendo-a como ente político, histórico, social e produtor de e na cultura. Isso, ao certo, nos desafia a repensar as formas de escuta, participação e reconhecimento da criança na sociedade atual – em casa, na escola, nas instituições e nos espaços públicos, sejam eles físicos ou inscritos no ecossistema midiático.

Por sua vez, a adolescência, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é a fase do desenvolvimento compreendida entre 12 e 18 anos (Brasil, 1990). Já o Estatuto da Juventude define que pessoas entre 15 e 29 anos são consideradas jovens (Brasil, 2013). Muitas vezes percebida como uma fase de transição entre a infância e a vida adulta, a adolescência também pode ser entendida como um conceito socialmente construído, que vai além dos aspectos biológicos e psicológicos dessa etapa da vida. Embora existam características fisiológicas que marcam o início da adolescência, como a puberdade, o modo como a sociedade define, compreende e lida com esse período também está intimamente relacionado a fatores históricos, culturais, sociais e econômicos.

A adolescência, como a entendemos hoje, nem sempre foi considerada uma etapa da vida humana. Em muitas sociedades pré-modernas, as pessoas passavam diretamente da infância para a idade adulta, muitas vezes por meio de rituais de passagem. Com o desenvolvimento das sociedades contemporâneas, principalmente a partir da Revolução Industrial, surgiu a ideia de adolescência como uma fase singular da vida, marcada por processos de socialização específicos, como a escolarização prolongada e a crescente dependência dos/as jovens em relação a seus pais ou responsáveis.

Em seu estudo sobre a história da criança e da família, Ariès (1981) afirma que, até o século 18, a adolescência era confundida com a infância, pois não havia lugar para o/a adolescente, uma vez que a ideia de infância estava ligada à dependência, superada apenas quando se rompia o vínculo com a família. Por sua vez, Naves (2016 *apud* Barbosa-Silva *et al.*, 2021) sinaliza que a adolescência concebida como consequência inevitável do desenvolvimento humano rumo à vida adulta – marcada por mudanças corporais e tida como uma fase problemática – inscreve o/a adolescente em uma situação de desvalorização social em relação ao mundo adulto.

Assim, conceber a adolescência apenas como uma fase natural a ser superada pela vida adulta desconsidera a riqueza das vivências e experiências desses sujeitos. E, ao desconsiderá-las, retira-se a possibilidade de trocas, impondo-se uma relação de "mão única", na qual algo é dito ou imposto ao/à adolescente sem considerar sua perspectiva e seu ponto de vista sobre aquilo que, afinal, afeta sua vida. "Obedece, porque sou eu quem manda" pode, em princípio, funcionar. Mas sempre funcionará? Em que medida uma relação fundamentada na imposição forma sujeitos capazes de lidar com a articulação entre direitos e responsabilidades?

Esse questionamento é importante para visualizarmos que não se trata apenas de uma visão teórico-acadêmica apresentada pelos autores citados. Essa concepção atravessa práticas e fatos cotidianos, ajudando-nos a perceber como atitudes aparentemente banais dialogam profundamente com as experiências e com o modo como estas são internalizadas. E, dessa maneira, como nós, em nosso lugar de professores/as e

educadores/as, podemos impactar as adolescências e as juventudes que também contribuem para moldar o vir a ser desses sujeitos.

Coimbra, Bocco e Nascimento (2005, p. 5) apontam para uma perspectiva desenvolvimentista que destaca como algumas

características passam a ser percebidas como uma essência, em que “qualidades” e “defeitos” como rebeldia, desinteresse, crise, instabilidade afetiva, descontentamento, melancolia, agressividade, impulsividade, entusiasmo, timidez e introspecção passam a ser sinônimos do ser adolescente, constituindo uma “identidade adolescente”

As autoras ressaltam, nesse contexto, que a visão homogênea acerca das adolescências impõe limitações, como se houvesse um único – e correto – modo de ser adolescente, negando os múltiplos modos de existência. Destacam ainda que, se, por um lado, o modo de produção capitalista aponta para uma visão homogeneizante da adolescência, por outro, a “lógica individualista e culpabilizante da subjetivação capitalística vai dizer que o modo como cada um enfrenta e resolve tal fase será determinado pelo próprio indivíduo e por sua capacidade, ou falta dela” (Coimbra; Bocco; Nascimento, 2005, p. 6).

Ao longo das últimas décadas, os conceitos de infância e adolescência passaram por transformações significativas, refletindo as demandas e os desafios impostos pela sociedade moderna. Em uma perspectiva contemporânea, as infâncias e adolescências vivem hoje em um cenário dinâmico e multifacetado, no qual a tecnologia, a globalização e as mudanças sociais moldam, de forma inédita, as experiências de vida desses sujeitos. Soma-se a esse contexto o complexo ecossistema midiático que, ao mesmo tempo em que nos obriga a refletir sobre riscos proeminentes, também exige que consideremos a provisão, a proteção e a participação como elementos centrais da formação de sujeitos preparados e criticamente formados para os desafios de seu tempo social.

Assim, é fundamental reconhecer que, no contexto contemporâneo, as tecnologias digitais desempenham papel central. Ainda que os altos índices de exclusão digital em nosso país sejam um fator relevante, muitas crianças têm acesso a dispositivos eletrônicos desde muito cedo, sendo as redes sociais

e os jogos on-line parte fundamental de seu cotidiano. Esse acesso constante a informações diversas e ao entretenimento digital vem afetando as formas de aprender, interagir e até mesmo de se desenvolver emocionalmente. A relação com os pais e com a escola também se transforma, uma vez que muitos aspectos da educação e da socialização ocorrem, em grande parte, por meio de plataformas digitais. Contudo, esse processo não está isento de desafios, como a exposição excessiva às telas e a diminuição de atividades físicas e sociais presenciais, que podem impactar a saúde mental e o bem-estar das crianças.

A adolescência, por sua vez, emerge em um contexto em que a busca pela identidade, tão característica desse período, ocorre agora em um ambiente repleto de influências externas. As plataformas de redes sociais, por exemplo, configuram-se como um espaço-tempo tanto para a expressão individual quanto para a pressão social. A comparação com padrões de beleza, sucesso e estilo de vida é constante, e muitos/as adolescentes enfrentam cotidianamente questões como ansiedade, depressão e pressão por aceitação social. Certamente, esses desafios já estavam presentes, mas é inegável o quanto foram potencializados pela imersão digital.

Por outro lado, a conectividade global permite que jovens compartilhem suas vivências com pessoas do mundo inteiro, ampliando horizontes e criando novas formas de engajamento político, cultural e social, bem como de construção do conhecimento. Além disso, as questões de gênero, sexualidade e diversidade cultural estão cada vez mais presentes nas vivências juvenis. O movimento de valorização da diversidade e o crescente debate sobre o respeito à identidade de gênero e a inclusão social têm impactado profundamente as novas gerações.

Em meio a tudo isso, o desejo de pertencer – outrora muito ligado aos limites do território-lugar vivido – é amplificado no ambiente digital, o que pode, sem dúvida, intensificar inseguranças e ansiedades em razão de distorções produzidas por experiências artificialmente desvinculadas das materialidades do cotidiano em que cada sujeito está inscrito e inserido.

Nesse cenário, também é importante destacar os desafios

impostos pela sociedade atual. A pressão econômica e social, as diversas formas de violência urbana, as crises políticas e ambientais e, mais recentemente, as consequências da pandemia de COVID-19 afetaram diretamente as infâncias e adolescências, muitas vezes agravando desigualdades e impondo obstáculos ao desenvolvimento pleno dos/as jovens.

Diante de tudo isso, podemos concluir que as infâncias e adolescências contemporâneas são multifacetadas. Por um lado, o mundo contemporâneo, atravessado pelo on-line, oferece um vasto campo de possibilidades para o aprendizado, a interação e a expressão individual; por outro, impõe desafios significativos que exigem novas formas de olhar e agir da sociedade, das famílias e das instituições de ensino. O grande desafio, do qual a escola é agente fundamental, é conciliar e estabelecer o necessário equilíbrio entre aproveitar os avanços tecnológicos e proteger os/as jovens de suas armadilhas, tarefa crucial para garantir um futuro mais saudável e promissor para as próximas gerações.

1.2 CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO SUJEITOS DE DIREITOS

A história recente da infância mostra que, durante muito tempo, as crianças foram excluídas dos direitos de autonomia, permanecendo sob o controle e a proteção dos pais e/ou responsáveis e, do ponto de vista das políticas públicas, vistas apenas como meros objetos. Nesse contexto, a partir de uma perspectiva punitivista, crianças e adolescentes que descumprissem as determinações de seus responsáveis ou mesmo do Estado eram considerados infratores e, por essa razão, submetidos a medidas restritivas de liberdade.

Os esforços para a formulação de uma política abrangente, que atendesse às crianças e reconfigurasse a noção de infância, foram intensificados após a Segunda Guerra Mundial, em meio à crescente preocupação com os direitos humanos. Nesse período, entidades públicas e privadas passaram a atuar em defesa de crianças impactadas pela guerra, bem como de jovens refugiados/as, sobretudo de países pobres e em condição de trabalho (Stearns, 2006). Nesse cenário, o direito à educação foi defendido como meio para extinguir o trabalho infantil e

interromper o ciclo de exploração, apontando para um caminho de proteção integral que contemplasse todas as crianças.

De acordo com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (Brasil, 2019), quanto mais precoce a entrada no mercado de trabalho, menor é a renda obtida ao longo da vida adulta e maiores são os impactos físicos e psicológicos sentidos, perpetuando elevados níveis de desigualdade social. Ainda segundo esse documento, o trabalho antes da fase adulta compromete a capacidade da criança de frequentar a escola e aprender, retirando-lhe a oportunidade de realizar plenamente seus direitos à educação, ao lazer e ao desenvolvimento.

No Brasil, até o início da década de 1990, vigorava a Lei nº 6.697/1979 – o denominado Código de Menores – que compreendia crianças e adolescentes como objetos de intervenção do Estado e dos pais, garantindo-lhes autonomia mínima. Essa visão adultocêntrica, que moldava os modos de ver e ser das infâncias e adolescências, foi responsável por disseminar o termo “de menor”, expressão que, em última instância, refletia a forma como a sociedade brasileira lidava com esse grupo populacional. É importante destacar que o período de vigência do referido Código coincidiu com o período da Ditadura Militar, momento histórico em que crianças e adolescentes eram classificados como “menores em situação irregular” (Doutrina da Situação Irregular). Nesse contexto, o Estado tinha como preocupação central evitar que esses sujeitos apresentassem desvios de conduta ou se tornassem potenciais infratores.

Compreendendo a criança, no contexto contemporâneo, como um sujeito humano de pouca idade e a infância como uma construção histórica e cultural, observa-se que, em âmbito nacional e internacional, muitos foram os passos dados ao longo do tempo rumo à consolidação dos direitos desses sujeitos. Da Declaração de Genebra (1924) à Declaração dos Direitos da Criança (1959), da Constituição Federal Brasileira (1988) à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), diversos foram os marcos dessa história que, aos poucos, teceram a perspectiva contemporânea da proteção integral (Doutrina da Proteção Integral), consolidando o reconhecimento da criança e do/da

adolescente como sujeitos de direitos. Destaca-se que a Doutrina da Proteção Integral, reconhecida no Brasil pelo ECA e pela Constituição Federal, estabelece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, com absoluta prioridade, atribuindo à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar-lhes os direitos fundamentais.

Nesse contexto, destacam-se documentos jurídicos que constituíram as bases para a transformação das crianças e dos/das adolescentes em sujeitos de direitos, uma mudança que encontrou suporte não apenas em legislações, mas também em um cenário mais amplo, atravessado por aspectos sociais, políticos e científicos em andamento, sobretudo durante o século 20.

Um dos principais marcos dessa trajetória foi, sem dúvida, a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990. Nesse mesmo ano, no Brasil, o Código de Menores foi revogado e substituído pela Lei nº 8.069/1990, que instituiu o ECA. A partir dele, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos/as como sujeitos de direitos, e não mais como "menores", categoria que vigorava na legislação brasileira anterior.

Em nosso país, crianças e adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos, com a garantia de que seus direitos básicos e a proteção integral sejam assegurados pela **Constituição Federal** e pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Isso indica que eles não são apenas objetos de proteção, mas também **cidadãos com voz e direitos próprios**, que podem reivindicar e buscar a garantia de seus direitos.

O ECA configurou-se como um importante avanço na defesa das garantias desses sujeitos, regulamentando princípios previstos no Art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser obrigação da família, da sociedade e do Estado proteger a criança e o/a adolescente, garantindo-lhes o direito à vida, à saúde, à educação, à liberdade, ao respeito e à dignidade.

Nesse sentido, o ECA constitui-se como um marco legal fundamental na proteção de crianças e adolescentes no Brasil, representando o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, na qual são reconhecidos/as como sujeitos de direitos. Importa destacar que, ainda na década de 1990, foram criados diversos órgãos para a efetiva implementação do sistema de proteção às infâncias e adolescências, tais como os Conselhos Tutelares, as Varas da Infância e Juventude, as Delegacias da Criança e do Adolescente e os Conselhos de Direitos da Criança.

Destaca-se, ainda, a criação, em 1991, da Lei nº 8.242, que instituiu o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) como órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no Art. 88 do ECA. Esse órgão, por meio da gestão compartilhada entre governo e sociedade civil, define as diretrizes para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Além de contribuir para a formulação de políticas voltadas à infância e à adolescência, o Conanda também fiscaliza as ações executadas pelo poder público no atendimento da população infantojuvenil. Entre suas atribuições, destaca-se a gestão do Fundo Nacional para a Criança e o/a Adolescente (FNCA), responsável por regulamentar a utilização dos recursos destinados às ações de promoção, proteção e garantia dos direitos desse público, conforme estabelece o ECA.

Entretanto, mesmo com os avanços obtidos a partir dos instrumentos legais, a sociedade brasileira ainda produz e reproduz diversas formas de violência contra crianças e adolescentes. Nesse sentido, embora o ECA permaneça como um importante instrumento em favor desses sujeitos, novas leis foram aprovadas ao longo do tempo para complementar seus princípios, alterando tanto seu texto original quanto dispositivos do Código Penal Brasileiro e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Processos de alteração e ajustes são necessários e constantes, mas, muitas vezes, caminham no sentido de impor retrocessos, como se observa, por exemplo, nas recorrentes investidas em

prol da redução da maioria penal no Brasil. Por outro lado, esses processos também resultaram em avanços, como exemplifica a Lei nº 13.010/2014 – conhecida como Lei Menino Bernardo ou Lei da Palmada –, assim intitulada em homenagem a Bernardo Boldrini, de 11 anos, assassinado após múltiplas situações de maus-tratos praticados por seu pai e sua madrasta. Essa lei alterou o ECA para garantir o direito de crianças a serem educadas e cuidadas sem o uso de castigos físicos, de tratamento cruel ou degradante. Ela propõe práticas de parentalidade positiva e a aplicação de medidas que visam interromper a violência contra esses sujeitos, estabelecendo a equiparação do direito à integridade física e psicológica da criança em relação aos demais cidadãos. Sobre essa lei, evidencia-se o necessário cuidado diante dos meandros utilizados em discursos sociais que, muitas vezes, buscam legitimar retrocessos.

Já a Lei nº 13.431/2017 – Lei da Escuta Protegida e do Depoimento Especial – instituiu o sistema de garantias de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência no momento da denúncia do crime e em todas as etapas do processo judicial, complementando também o ECA.

A Lei nº 14.340/2022 surge como acréscimo à Lei de Alienação Parental, alterando o ECA e a legislação anterior (Lei nº 12.318/2010), ao estabelecer procedimentos adicionais para a suspensão do poder familiar por motivo grave. A norma prevê que crianças e adolescentes poderão ser ouvidos/as e, em caso de suspensão do poder familiar, assegura aos envolvidos a garantia mínima de visitação assistida.

Já a Lei nº 14.344/2022 – conhecida como Lei Henry Borel – foi assim nomeada em homenagem ao menino de 4 anos que morreu após ser espancado pelo namorado de sua mãe. A referida lei estabeleceu mecanismos mais rígidos para enfrentar esse tipo de violência, passando a considerar crime hediondo o assassinato de menores de 14 anos. Além disso, instituiu o Dia Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra Crianças e Adolescentes.

Mais recentemente, a Lei nº 14.548/2023 atualizou o ECA ao fazer referência ao Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes

Desaparecidos. Essa atualização determinou que a linha de ação da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas seja executada em cooperação com o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e com outros cadastros nacionais, estaduais e municipais, garantindo a atualização contínua das informações e colaborando com as buscas de crianças e adolescentes desaparecidos.

Destaca-se, ainda, a Lei nº 14.679/2023, voltada à proteção de crianças e adolescentes, que alterou a LDB e a Lei Orgânica da Saúde para garantir a capacitação permanente de profissionais da educação na identificação de violações de direitos e de sinais de maus-tratos, negligência e abuso sexual contra crianças e adolescentes. Na prática, o objetivo da lei é que professores/as, pedagogos/as e assistentes sociais que atuam em escolas estejam aptos a identificar e acolher denúncias dentro das prerrogativas da escuta especializada, encaminhando adequadamente os casos para as diferentes instâncias do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)¹.

A norma também prevê princípios de atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) após a identificação de maus-tratos, negligência ou violência sexual praticados contra menores de 18 anos. Em conjunto, observa-se que essas legislações e a busca pelo constante aprofundamento da proteção e da provisão estão frequentemente relacionadas a casos emblemáticos de violação de direitos. Ainda que muitas dessas leis se tornem conhecidas pelos nomes de vítimas de grande repercussão, é fundamental compreender que, de forma anônima e invisibilizada, inúmeras crianças e inúmeros adolescentes encontram-se em situação iminente de violação ou já vivenciam a violação de seus direitos. Conhecer os instrumentos de proteção e estar atento aos sinais e indícios de violação é dever de todas e todos nós. Nesse processo, a escola tem se configurado como agente fundamental dessa estrutura de proteção, ao identificar situações e acionar as redes competentes.

¹ O SGDCA se refere a um conjunto de órgãos e instituições que atuam para garantir a proteção dos direitos de crianças e adolescentes, como o Conselho Tutelar, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário.

Diante do exposto, em relação ao ECA e à Convenção dos Direitos da Criança, importa reforçar que as garantias de proteção, provisão e participação de crianças e adolescentes constituem pilares estruturantes.

Acerca dessa questão, destaca-se que a **proteção** visa assegurar que crianças e adolescentes sejam resguardados de:

a) **violência**: estabelecer medidas para prevenir e combater a violência física, psicológica e sexual contra crianças e adolescentes;

b) **negligência**: garantir que crianças e adolescentes tenham os cuidados básicos de saúde, alimentação, educação e segurança;

c) **abuso e exploração**: garantir que crianças e adolescentes não sejam vítimas de trabalho infantil, exploração sexual, tráfico de pessoas e outras formas de exploração.

Trata-se do compromisso de garantir a esses sujeitos a proteção e o cuidado necessários ao seu bem-estar, protegendo-os de todas as formas de violência física ou psicológica, da exploração econômica, do uso ilícito de drogas e substâncias psicotrópicas e, ainda, de todas as formas de exploração e abuso sexual (Brasil, 1990).

A **provisão**, por sua vez, garante o acesso a serviços essenciais como saúde, educação, alimentação e lazer, referindo-se a recursos que promovam “um nível de vida adequado ao seu [da criança] desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social”, entre eles saúde, previdência social, educação, descanso, lazer e atividades recreativas (Brasil, 1990). A provisão, então, abarca acesso à: a) alimentação: garantia de uma alimentação adequada, essencial para o desenvolvimento físico e mental de crianças e adolescentes; saúde: direito a cuidados de saúde, incluindo consultas médicas, tratamentos quando necessários e vacinação;

c) educação: garantia de ingresso e permanência na escola, de um ensino de qualidade e da oferta de programas de apoio educacional, assegurando o pleno desenvolvimento; d) acesso ao lazer e à cultura: direitos fundamentais para o desenvolvimento social, emocional, intelectual, artístico e cultural de crianças e adolescentes.

Já a **participação** busca promover o direito de crianças e adolescentes de serem ouvidos e de terem suas opiniões consideradas em decisões que afetam suas vidas. Refere-se ao processo de assegurar "à criança que é capaz de formular seus próprios pontos de vista o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados a ela, e tais opiniões devem ser consideradas, em função da idade e da maturidade da criança", conforme Art. 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança. A participação, por sua vez, abarca diferentes dimensões: a) o direito de serem ouvidos e de participarem diretamente das decisões que afetam suas vidas; b) o direito à representação em fóruns e órgãos de decisão que tratem de questões relacionadas aos seus direitos; c) o reconhecimento da autonomia crescente, de modo que, à medida que amadurecem, sua capacidade de tomar decisões seja respeitada, dentro dos limites de sua idade e desenvolvimento; e, por fim, o direito à inclusão, entendido como a participação plena e igualitária na sociedade.

Destaca-se, porém, que a dimensão da participação talvez seja ainda a de menor progresso na agenda política e institucional. Isso se deve, em alguma medida, à aparente contradição existente entre proteção e participação, uma vez que, se o Estado e a sociedade devem proteger as crianças, consideradas, muitas vezes, imaturas e intelectualmente inferiores aos adultos, como conceder-lhes autonomia participativa? (Sarmiento; Pinto, 1997). Othon (2021, p. 76), a despeito dessa questão, complementa afirmando que "perspectivas como essa recaem na tensão entre o dualismo ser e dever e vão de encontro às bases da Educação Nova, que consideram a autonomia e a participação condições inerentes ao desenvolvimento".

Apesar das transformações constantes nas esferas sociais, culturais e econômicas, ressalta-se que ainda é necessário manter vigilância para que as práticas efetivamente concretizem

aquilo que os documentos de garantia de direitos asseguram às crianças e aos/às adolescentes. O que se pretende evidenciar é que a luta por uma infância – e, na sequência, por uma adolescência – em que meninos e meninas sejam respeitados em suas múltiplas dimensões, como sujeitos históricos e de direitos, constitui um dever da sociedade como um todo, cabendo à escola um papel de grande relevância nesse processo.

Destaca-se, ainda, que o conceito de infância, historicamente tecido e socialmente moldado, avançou de forma significativa com a institucionalização da escola, que se constituiu como espaço-tempo fundamental para a formação humana e social de crianças e adolescentes. É nesse lugar que eles se constroem como sujeitos sociais, capazes de respeitar as diferenças e de reivindicar direitos.

À luz desse entendimento, propõem-se algumas reflexões a partir da legislação voltada aos direitos de crianças e adolescentes, a qual, apesar dos avanços conquistados, precisa ultrapassar o plano formal e tornar-se efetivamente conhecida e apropriada pelos sujeitos que a representam; caso contrário, corre o risco de permanecer como letra morta, amarelada nas páginas do tempo.

Nesse contexto, torna-se fundamental refletir sobre as possibilidades de atuação da escola na promoção da proteção, da provisão e da participação de crianças e adolescentes, bem como sobre as estratégias que podem favorecer o conhecimento e o exercício de seus direitos. Do mesmo modo, é necessário considerar de que forma as instituições socioeducativas e culturais podem ampliar o espaço da educação midiática em seus currículos, contribuindo para a formação de uma cidadania – inclusive digital – mais segura, plena, crítica e criativa.

Páginas na internet, perfis em mídias sociais, emissoras de rádio e televisão, jornais e revistas configuram-se como importantes instrumentos de divulgação desses direitos. Além disso, pode-se estimular que os veículos de comunicação produzam reportagens sobre as infâncias e adolescências no Brasil e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a profundidade e a responsabilidade que tais temas exigem.

1.3 POR QUE FALAMOS EM INFÂNCIA(S) E ADOLESCÊNCIA(S)?

O que é infância e o que é adolescência? Será que é possível vincular à infância uma fase da vida humana em que os sujeitos brincam, estudam e são protegidos pelos pais, mães ou por seus/suas responsáveis? Será que, à adolescência, podemos associar a ideia de sujeitos que também estudam e são cuidados e protegidos, embora assumam uma postura de autoafirmação?

Pensar nas crianças e nos adolescentes passa, sem dúvida, por um olhar atento sobre os modos como as diferentes infâncias e adolescências são vividas e, sobretudo, sobre como essas vivências tecem identidades, sociabilidades e subjetividades. Em uma leitura rápida das notícias publicadas diariamente nos principais veículos de comunicação, nos deparamos com imagens e manchetes que denunciam condições muito distintas de se viver esses períodos da vida. O que vemos, muitas vezes, são histórias de crianças e adolescentes em situação de rua, em meio a conflitos armados ou em condições de miséria, submetidos ao trabalho, muitas vezes análogo à escravidão, ou ainda sofrendo violências de todo tipo, inclusive sexual, entre tantas outras realidades que vêm à tona.

Além das situações expostas acima, é preciso considerar que as diferentes infâncias e adolescências são atravessadas por múltiplas camadas relacionadas a gênero, raça, condições sociais e econômicas, entre outros fatores. Assim, percebe-se que aspectos como raça, gênero, classe e localização geográfica delineiam o caráter interseccional das relações sociais, estabelecendo dinâmicas de subordinação e dominação que afetam diretamente infâncias e juventudes. Esses marcadores atuam de maneira interligada, tecendo sistemas de poder e colaborando com a construção simbólica de diferentes modos de viver a infância e a adolescência.

As condições em que crianças e adolescentes estão inseridos impactam diretamente suas visões de mundo, suas capacidades de socialização e o lugar que ocupam na sociedade. Ao mesmo tempo, essas vivências contribuem para a formação de um senso de pertencimento ou de exclusão, moldando não apenas

trajetórias individuais, mas também coletivas. É importante lembrar que infância e adolescência não são fases universais; ao contrário, são atravessadas por determinantes históricos, sociais e culturais que influenciam a maneira como são vividas. Enquanto algumas infâncias são permeadas por condições de privilégio e oportunidades, outras enfrentam cenários de marginalização, violência e negação de direitos. Da mesma forma, a adolescência, longe de ser um período homogêneo de descobertas e busca por identidade e pertencimento, pode também ser marcada por lutas e resistências diante das adversidades estruturais.

Como um conjunto de marcadores de exclusão, a interseccionalidade pode ser compreendida, conforme registra Hirata (2014), como as distintas formas de enfrentar múltiplas opressões, funcionando como um instrumento de luta política que denuncia discursos e práticas que se alimentam de traços identitários não hegemônicos para promover violências. De acordo com Eyng, Pacheco e Padilha (2023, p. 60), as infâncias se situam entre significações e existências impactadas por questões culturais, sociais, econômicas, religiosas e políticas excludentes, que acentuam desigualdades e violações de direitos. O que se observa, frente às diferentes realidades vividas por crianças e jovens no país, é que, mesmo com a promulgação do ECA e de tantas outras legislações, o que ainda parece reger a vida desses sujeitos são padrões discriminatórios acentuados pelo Código de Menores, comentado anteriormente.

Infelizmente, a superação dos riscos e das ameaças das violências interseccionais que incidem sobre crianças e adolescentes continua sendo um grande desafio, muitas vezes perceptível no próprio ambiente escolar. Diante desse cenário, torna-se fundamental pensar em políticas e programas que garantam os direitos estabelecidos em lei, assegurando que essas garantias alcancem a todos, sem distinção.

O papel das políticas públicas, especialmente nas esferas educacional e de proteção social, é essencial para mitigar as desigualdades que atravessam a vida desses sujeitos. No entanto, as leis, embora necessárias e fundamentais, não são suficientes se não se traduzirem em práticas concretas que respeitem a diversidade e a complexidade das realidades infantis e juvenis. Nesse contexto, a escola desempenha um papel central, não

apenas como espaço de ensino formal, mas como campo de construção da cidadania, no qual as diferenças podem ser reconhecidas, debatidas e respeitadas. Do mesmo modo, a mídia exerce papel fundamental na forma como se constroem as percepções sobre o outro, se elaboram conhecimentos e se adota uma lente capaz de reconhecer a diversidade como princípio para a leitura do mundo.

Além disso, é necessário que as políticas públicas, em sua implementação, não se limitem a assegurar o direito à educação ou à proteção, mas contemplem, igualmente, o fortalecimento de redes de apoio e a promoção de espaços que favoreçam a autonomia e a participação ativa de crianças e adolescentes na sociedade. Para tanto, é indispensável uma abordagem interseccional, que considere as múltiplas formas de opressão que atravessam infâncias e juventudes, reconhecendo as desigualdades vividas em função de raça, classe, gênero e território, as quais estruturam, como já destacado, as experiências desses sujeitos. Nesse sentido, evidenciam-se também as condições desiguais e os desafios específicos enfrentados pelas escolas. Ainda que exista um horizonte comum a orientar as instituições e os profissionais que nelas atuam, é fundamental reconhecer as especificidades de cada contexto escolar, a fim de criar as condições necessárias para que cada escola cumpra plenamente o seu papel.

Portanto, ao pensar nas infâncias e adolescências, é preciso não apenas buscar a proteção e a educação de crianças e adolescentes, mas também refletir sobre como as estruturas sociais e políticas contribuem para a produção de realidades distintas e desiguais. Somente assim será possível garantir a esse público a oportunidade de se desenvolver plenamente, com dignidade e respeito a seus direitos fundamentais. Em última instância, esse compromisso exige uma reflexão constante sobre os modelos de sociedade que estão sendo construídos e sobre a responsabilidade coletiva na transformação desses modelos, de modo que todas as pessoas, independentemente de sua condição social, racial ou de gênero, possam viver e usufruir de infâncias e adolescências que assegurem, de fato, liberdade, dignidade e o direito à existência plena.

O espaço escolar, nesse contexto, configura-se como um

ambiente propício para discussões, leituras e a construção de percepções sobre diferentes realidades, favorecendo a formação de cidadãos comprometidos com a defesa de seus direitos. Nesse sentido, destaca-se, como importante instrumento de política pública, a Lei nº 11.525/2007, que acrescenta o § 5º ao art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecendo a obrigatoriedade da inclusão de conteúdos relativos aos direitos de crianças e adolescentes no currículo do ensino fundamental.

À luz do que foi evidenciado até aqui, torna-se fundamental refletir sobre a diversidade presente nas experiências de crianças e adolescentes no cotidiano escolar, reconhecendo-os, em suas diferenças, como sujeitos únicos e de direitos. Colocamos, ainda, o desafio de assegurar que todos possam usufruir das mesmas garantias, sem distinção, de modo que a escola se consolide como espaço de promoção da equidade, do respeito às diferenças e da efetivação dos direitos humanos. Essas reflexões constituem elementos centrais para o aprofundamento do debate proposto ao longo do capítulo.

2 INFÂNCIAS E ADOLESCÊNCIAS NO ECOSISTEMA COMUNICACIONAL

Nesta seção, discutiremos as infâncias e adolescências contemporâneas que, imersas na cultura digital, passam a exigir novos olhares para a garantia de seus direitos à proteção, à provisão e à participação. Evidencia-se que a internet pode se constituir tanto como espaço de riscos quanto de oportunidades para o desenvolvimento de crianças e adolescentes e que os processos de informação, diálogo e orientação desses sujeitos não se restringem às mídias e plataformas, nem apenas à sua regulação, mas envolvem, de forma decisiva, o papel das famílias e da escola. Nesse contexto, propomos uma reflexão sobre as garantias de direitos que devem ser asseguradas e sobre o papel da educação, da escola e da docência nesse processo.

2.1 DAS RUAS PARA OS PERIGOS DAS INFOVIAS DA REDE: DA INTERNET (IN)SEGURA

As TIC têm gerado transformações na maneira como acessamos informação, cultura e entretenimento, bem como nos processos de subjetivação e na interação de jovens com as redes sociais, o que desafia os atores da comunidade educacional, dentro e fora da escola.

Nesse contexto, observa-se que a mídia e a escola colaboram para a formação dos sujeitos-cidadãos por meio das significações que constroem, apontando para o fato de que o uso de recursos de comunicação e informação nas ações educativas desenvolve habilidades e competências que qualificam os sujeitos a tomarem decisões, agindo em favor de seus interesses e da comunidade na qual estão inseridos.

Se as mídias de função massiva se organizam em um "fluxo centralizado de informação, com o controle editorial do polo da emissão, por grandes empresas em processo de competição entre si, já que são financiadas pela publicidade" (Lemos, 2007, p. 124), as mídias de função pós-massiva operam a partir da perspectiva de que qualquer pessoa pode produzir informações, estabelecendo fluxos comunicacionais bidirecionais (todos-todos). Diferenciam-se, assim, da função massiva, que tece um fluxo unidirecional (um-todos), ou seja, de um único polo emissor para toda a grande massa. Da cultura da mídia massiva para a pós-massiva, a quebra do polo de emissão e a conexão contínua, viabilizada pela ubiquidade dos dispositivos tecnológicos, como *smartphones* e *tablets*, permitem, segundo Lemos (2007), que estejamos conectados a qualquer tempo e lugar, promovendo uma série de mudanças, inclusive nas instituições e na indústria cultural de massa.

O cotidiano de crianças e adolescentes, em maior ou menor grau, é atravessado pelas lógicas das mídias pós-massivas, organizadas em fluxos virtuais. De acordo com a pesquisa TIC Domicílios 2024, 85% dos lares urbanos brasileiros, naquele ano, possuíam acesso à internet, indicando que 159 milhões de brasileiros (84% da população) estão conectados. Embora esse cenário sinalize um aumento progressivo, ano após ano, da

melhoria da conexão, o país, por suas dimensões continentais, ainda não garante acesso a todos/as os/as brasileiros/as. Nesse contexto, devemos considerar que o direito à comunicação deixa de ser assegurado a muitas crianças e adolescentes – e também a seus familiares –, sobretudo àqueles/as que vivem em regiões mais afastadas dos centros urbanos, onde as condições de conectividade tendem a receber menores investimentos.

As realidades das mais de 178,5 mil escolas e 47,3 milhões de estudantes, segundo dados do Censo Escolar 2023, ainda são distintas e desafiadoras. Apesar dos avanços, o acesso à internet está disponível em cerca de 162 mil escolas. Vale destacar que o direito ao acesso à internet para todos/as é previsto pelo Marco Civil da Internet (MCI) e, nesse sentido, as dificuldades de conectividade em determinadas regiões configuram uma violação de direitos humanos, ampliando desigualdades.

Pensar sobre o universo escolar brasileiro exige, portanto, refletir não apenas sobre marcadores sociais e territoriais distintos, mas, sobretudo, sobre as diferentes realidades escolares no que se refere ao acesso à internet. Para além da infraestrutura que possibilita a chegada da rede a diferentes regiões do país, é necessário considerar aquilo que se denomina conectividade significativa, que envolve não apenas o acesso básico à internet, mas também aspectos como velocidade adequada, dados ilimitados e dispositivos apropriados, garantindo seu uso produtivo em prol de objetivos educacionais e cívicos (Santos; Espíndola; Almeida, 2024).

A emergência de uma conectividade significativa implica, notadamente, na ampliação das possibilidades de educação, emprego e participação pública. Essa situação, conhecida como "brecha de possibilidades digitais", reflete como a ausência de acesso ou de conectividade significativa limita as chances de uma pessoa aprender, trabalhar, viver e se conectar em comparação àquelas que têm acesso pleno à internet (CGI.br, 2024).

Mesmo diante desse cenário desafiador, no Brasil, de acordo com a pesquisa TIC Kids Online 2023, 93% das crianças e dos/as adolescentes entre 9 e 17 anos utilizavam a internet, o que equivale a cerca de 22,3 milhões de indivíduos. A pesquisa

também apontou uma tendência crescente de uso da internet já na primeira infância. Esse cenário exige uma reflexão sobre as oportunidades e os riscos on-line vivenciados por crianças e adolescentes, demandando atenção especial de famílias e escolas.

Nesse contexto, mães, pais e responsáveis costumam orientar seus/suas filhos/as, desde os primeiros anos, a não dialogar com estranhos, a não aceitar doces ou bebidas de pessoas desconhecidas e até mesmo a olhar atentamente para os dois lados ao atravessar a rua. Entretanto, como consequência do alto índice de violência nas principais cidades brasileiras, muitas infâncias e adolescências estão cada vez menos presentes nos espaços públicos urbanos. Se antes era comum ver crianças e adolescentes jogando bola, andando de patins ou brincando em meio à natureza, parte significativa do público infantojuvenil permanece dentro de casa, utilizando jogos eletrônicos e redes sociais, substituindo o diálogo e as negociações face a face por interações mediadas pelas tecnologias digitais.

Orientamos que não falem com estranhos, mas os/as deixamos livres, em ambientes supostamente seguros, para conversar com todo tipo de pessoa em chats e fóruns de aplicativos como *Discord*, em aplicativos de mensagens como *WhatsApp* e *Telegram* e, ainda, em plataformas de mídias sociais como *Instagram* e *TikTok*, entre outras.

É preciso, portanto, alertar que os perigos das “infovias” da internet podem ser tão nocivos quanto os das ruas das cidades. O uso inseguro desses ambientes pode promover riscos e danos diversos, como: o contato com estranhos; a divulgação de conteúdo sem consentimento entre crianças e adolescentes – como a exposição de *nudes*, por exemplo –; *ciberbullying*; desafios violentos como o da “Baleia Azul”²; a incitação a atos violentos, como os recentes ataques em escolas; a exposição a conteúdos impróprios e/ou pornográficos; além de situações de

² Para saber mais sobre o desafio da Baleia Azul que propõe 50 desafios a adolescentes e sugere suicídio - <https://g1.globo.com/educacao/noticia/jogo-da-baleia-azul-e-seus-desafios-cinco-dicas-para-prevencao-de-pais-e-alunos.ghtml>.

pedofilia, phishing³, happy slapping⁴, stalking⁵, entre outras práticas que comprometem a saúde mental de crianças e adolescentes.

Importa salientar que, imersos no ecossistema comunicacional, crianças e adolescentes são bombardeados diariamente por informações diversas, inclusive de cunho comercial. Vale lembrar que toda criança e todo adolescente têm o direito de crescer em um ambiente em que possam brincar, aprender e se desenvolver de forma plena e segura. Entretanto, na realidade, as infâncias são expostas cotidianamente a estímulos de consumo por meio de estratégias publicitárias, potencializadas por lógicas algorítmicas, que buscam influenciar suas escolhas e desejos desde muito cedo.

Vale destacar que, no Brasil, qualquer forma de publicidade infantil é considerada abusiva e ilegal. Isso significa que crianças não devem ser o público-alvo de estratégias de marketing e publicidade. No entanto, essa regra nem sempre é respeitada, e ações desse tipo, muitas vezes disfarçadas de entretenimento, alcançam esse público, moldando comportamentos e incitando o desejo de consumo. Especificamente, as crianças, por estarem em fase de desenvolvimento, apresentam dificuldades em reconhecer as estratégias publicitárias atuais, especialmente no meio digital, o que as torna extremamente vulneráveis às mensagens persuasivas.

Diante desses desafios multifacetados, algumas iniciativas de políticas públicas e também da sociedade civil organizada têm contribuído para a reflexão sobre os cuidados necessários ao uso seguro da internet.

³ Ocorre quando informações particulares ou sigilosas são capturadas por pessoas mal-intencionadas para serem usadas em roubos ou fraudes. Isso pode acontecer, por exemplo, se o pai ou a mãe recebe um e-mail pedindo a confirmação do número do CPF ou do *login* e da senha de acesso ao banco na internet. De posse desses dados, o criminoso pode roubar o dinheiro que estiver na conta bancária. Em inglês, a palavra *phishing* é pronunciada como "fichin"

⁴ Evolução do *ciberbullying* em que a agressão acontece no mundo real. Uma pessoa fotografa ou filma cenas de violência física para depois divulgá-las na internet.

⁵ Refere-se à perseguição em que a vítima tem sua privacidade invadida repetidas vezes e de diferentes maneiras. Por exemplo, pode ser perseguida por alguém que insiste em mandar *e-mails* ou mensagens pelo *WhatsApp*, comentar postagens no *Instagram*, entre outras formas de contato invasivo.

Há uma série de materiais que podem subsidiar diálogos tanto nos ambientes escolares quanto fora deles. A seguir, sugerimos alguns:

- **Guia de Uso Responsável da Internet (GURI)**, produção do GVT – aborda cuidados básicos de segurança e boas práticas para crianças, adolescentes, pais e educadores/as no uso da internet. <https://new.safernet.org.br/content/guia-de-uso-respons%C3%A1vel-da-internet-%E2%80%93-gurigvt>.
- **Navegar com segurança: por uma infância conectada e livre da violência sexual**, produzido pelo CENPEC, Childhood Instituto e WCF Brasil – material com orientações voltadas à prevenção de riscos, em especial contra a exploração sexual on-line. <https://new.safernet.org.br/content/navegar-com-seguran%C3%A7a-%E2%80%93-childhood>.
- **Guia Internet com Resposta na sua sala de aula: cuidados e responsabilidades no uso da internet**, elaborado pelo nic.br – dicas de segurança digital, cidadania e responsabilidade no uso da internet, incluindo sugestões de atividades em sala de aula. https://nic.br/media/docs/publicacoes/13/guia_internet_com_resposta_na_sua_sala_de_aula.pdf.
- **Guia da Internet Segura**, elaborado pelo Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br) – explica como prevenir fraudes, proteger dados pessoais e navegar com mais segurança. <https://internetsegura.br/pdf/guia-internet-segura.pdf>.
- **Secretaria Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes** – Governo Federal – página oficial com informações, programas e políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente>.

Os canais de denúncia e de apoio configuram-se como instrumentos fundamentais no enfrentamento de crimes e violações de direitos humanos no ambiente digital. Entre as iniciativas existentes, destaca-se a atuação da SaferNet Brasil, que mantém canais específicos para a denúncia de crimes e

violações cometidos na internet (www.denuncie.org.br), bem como uma plataforma voltada ao acolhimento e à orientação de pessoas afetadas por essas condutas (www.canaldeajuda.org.br).

É importante ressaltar que a salvaguarda dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital constitui um dever de toda a sociedade, e não apenas de pais, mães e responsáveis. Ao tratar dessa temática, fundamentalmente, entramos no campo dos **Direitos Humanos**. Nesse sentido, recomendamos o acesso a materiais de apoio que contribuem para a difusão desses direitos, como a publicação que apresenta as aventuras do personagem Menino Maluquinho na explicação dos direitos humanos, criada pelo cartunista Ziraldo em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. O material encontra-se disponível no site da SaferNet Brasil⁶.

Em 2025, o *youtuber* e influenciador digital Felca ganhou destaque na mídia ao denunciar processos de "adultização" e exploração de crianças e adolescentes na internet. Suas manifestações reacenderam o debate público sobre a exposição precoce desses sujeitos aos riscos do ambiente digital, evidenciando a necessidade de aprofundar a discussão acerca da regulação das plataformas digitais como pressuposto para a garantia dos direitos humanos, bem como sobre os mecanismos de enfrentamento da desinformação e de práticas nocivas em rede.

Nesse contexto, a reflexão sobre a regulação das plataformas digitais, como *Google*, *Apple*, *Facebook*, *Amazon* e *Microsoft*, mostra-se central no debate sobre a proteção, a provisão e a promoção da participação de crianças e adolescentes no ambiente digital.

2.2 CIBERBULLYING E OUTRAS VIOLÊNCIAS: SOBRE RISCOS E POSSÍVEIS DANOS

A premiada minissérie britânica *Adolescência*, disponível na *Netflix*, chamou a atenção e gerou comentários e debates de

⁶ SaferNet Brasil: <https://new.safernet.org.br/content/menino-maluquinho-e-os-direitos-humanos>.

diferentes naturezas em distintos espaços. Com apenas quatro episódios, de 40 a 60 minutos cada, a produção aborda temas como *bullying*, masculinidade tóxica e as consequências da violência juvenil. A trama acompanha a história de um jovem acusado de assassinar uma colega de escola. Em plano-sequência – gravado sem cortes –, a minissérie retrata a vivência de Jamie Miller, um garoto de apenas 13 anos, quando é levado para prestar depoimento na delegacia, expondo o drama do jovem e de sua família.

Embora seja uma narrativa ficcional, *Adolescência* revela desafios da vida contemporânea, evidenciando a crescente exposição de jovens a discursos extremistas, facilmente acessados pela internet e a partir de seus próprios lares, e desvelando o impacto das redes sociais digitais na vida dos/das adolescentes, bem como a dificuldade de pais, mães, responsáveis e escolas em acompanhar a velocidade das transformações em curso.

Ao olharmos para as realidades brasileiras, como já destacado, a pesquisa TIC Kids Online Brasil mostrou que, entre crianças e adolescentes de 9 a 17 anos, 86% eram usuários da internet e 93% utilizavam o telefone celular para o acesso. O estudo também apontou que, em 2018, 83% desse público relatou assistir a vídeos, programas, filmes ou séries on-line. Pela primeira vez, essas atividades passaram a ser as mais frequentes entre crianças e adolescentes, superando o uso da internet para pesquisas escolares (74%) e o envio de mensagens instantâneas (77%).

Segundo os resultados da pesquisa, a frequência de uso da internet por crianças e adolescentes cresce continuamente no país: a proporção dos que utilizam a rede todos os dias ou quase todos os dias passou de 47%, em 2012, para 88%, em 2018, e alcançou 93%, em 2023. Quanto à exposição a conteúdos sensíveis, foram observadas diferenças entre meninas e meninos, especialmente em relação a informações sobre formas de cometer suicídio (18% entre as meninas e 9% entre os meninos, na mesma faixa etária). Além da exposição a conteúdos sensíveis, os perigos envolvendo o contato com desconhecidos/as permanecem entre os mais discutidos nas pautas sobre o uso da internet por crianças e adolescentes.

Esse panorama revela não apenas a presença cada vez maior dessa parcela da população nas ambiências digitais, mas também tensiona os modos como estamos zelando pelas distintas infâncias e adolescências em nosso país.

O uso da internet por crianças e adolescentes, sem dúvida, oferece inúmeras oportunidades para aprendizagem, socialização e entretenimento. No entanto, também envolve riscos significativos que podem causar danos ao desenvolvimento e à segurança desses sujeitos. Nesse contexto, os celulares – com câmeras fotográficas e de vídeo –, aplicativos de manipulação de imagens e até mesmo inteligências artificiais (IA) têm sido, em alguns casos, utilizados para disseminar conteúdos de humilhação, insulto e diferentes formas de violência, inclusive psicológica, gerando intimidação e constrangimentos de toda ordem.

Dentre riscos e possíveis danos que podem afetar crianças e adolescentes em suas vivências on-line, destacam-se:

a) Exposição a conteúdos inadequados

- Conteúdos violentos e pornográficos: crianças e adolescentes podem ser expostos a materiais inapropriados para sua faixa etária, como pornografia e violência, que afetam a compreensão da realidade e o desenvolvimento emocional.
- Desinformação: a internet é repleta de informações falsas ou manipuladas, e os jovens podem ter dificuldade em distinguir ou checar conteúdos, o que prejudica a formação de uma visão crítica e responsável sobre a realidade.

b) Dependência, impactos no desenvolvimento cognitivo e social e problemas de saúde mental.

- Vício em internet: o uso excessivo de dispositivos conectados pode levar à dependência digital, prejudicando os estudos, os vínculos afetivos e as atividades físicas. Também pode afetar negativamente a saúde mental, gerando estresse, ansiedade e solidão/isolamento.

- Pressão das redes sociais digitais: a constante exposição a padrões de beleza, estilo de vida e sucesso nas plataformas pode gerar senso de inadequação, baixa autoestima, transtornos alimentares, entre outros problemas.
- Interações superficiais e isolamento social: interações virtuais tendem a ser superficiais e não substituem a qualidade das relações presenciais. Isso pode comprometer o desenvolvimento social e emocional dos mais jovens.

c) Perda de privacidade e roubo de dados pessoais

- Roubo de identidade e fraudes: crianças e adolescentes podem compartilhar informações pessoais sem perceber os riscos, o que pode levar a roubo de identidade digital ou ao uso indevido de seus dados por criminosos.
- Exposição excessiva nas redes sociais digitais: ao compartilhar detalhes da vida pessoal, jovens podem comprometer sua privacidade e segurança, tornando-se alvos de *stalkers* ou de outras formas de exploração.

d) Manipulação e influência indevida

- Exposição a ideologias extremistas: crianças e adolescentes podem ser alvos de influenciadores on-line que promovem ideologias radicais ou comportamentos destrutivos.
- Publicidade e compras on-line: crianças e adolescentes podem ser impactados por campanhas publicitárias ou anúncios disfarçados de conteúdo, o que pode comprometer sua saúde financeira ou a de sua família, influenciar escolhas de consumo e até moldar valores e prioridades.

e) Cyberbullying e assédio on-line

- *Cyberbullying*: o *bullying* virtual é um problema crescente em que crianças e adolescentes são alvos de ofensas, humilhações ou ameaças on-line. Esse tipo de agressão pode gerar sérios impactos emocionais, como depressão, ansiedade e até pensamentos suicidas.

- Assédio sexual e *grooming*: o *grooming* é uma prática de manipulação em que adultos tentam se aproximar de crianças e adolescentes com intenções predatórias, frequentemente visando à exploração sexual.

Como destacado, entre os distintos riscos – com potenciais danos – a que crianças e adolescentes estão expostos, merece atenção o *bullying* praticado em meio digital, também denominado *ciberbullying*. Vamos discutir um pouco mais sobre essa prática, por compreender que o *ciberbullying* constitui hoje um grande desafio enfrentado pelos professores em sala de aula e pela escola de forma mais ampla.

Praticado em ambiente digital, o *ciberbullying* é caracterizado por repetidas intimidações entre crianças e adolescentes, muitas vezes disfarçadas de brincadeira ou "zoação". Suas características podem variar conforme a situação, mas seu efeito multiplicador, decorrente da rápida propagação e do amplo alcance das redes, é devastador. O *ciberbullying* pode ser motivado por diferentes fatores, como racismo, homofobia, xenofobia e outros tipos de discriminação.

Trata-se de um problema de proporções mundiais, frequentemente subestimado por pais, mães, familiares e até pela escola, por ser interpretado como uma simples "brincadeira de crianças e/ou adolescentes"⁷. No entanto, o *ciberbullying* não é brincadeira, pois brincadeira só existe quando todos os envolvidos consentem e se divertem.

Nesse sentido, adultos devem estar atentos a três aspectos centrais que caracterizam esse tipo de prática:

⁷ Acesse a publicação *Bullying não é brincadeira*, no site da Safernet Brasil: <https://new.safernet.org.br/content/bullying-n%C3%A3o-%C3%A9-brincadeira>.

Figura 1 – Três aspectos centrais que caracterizam o bullying e o ciberbullying



Fonte: Autoria própria (2025).

Descrição: A imagem acima apresenta, através de um infográfico, os três aspectos centrais que caracterizam o bullying e o ciberbullying, ou seja, aspectos que, a priori, ajudaria um adulto a identificar sinais que crianças e adolescentes podem apresentar quando estão em processo de sofrimento por conta do bullying. O infográfico apresenta o número 1 à esquerda em um círculo de contorno verde, tendo ao lado o primeiro indicativo a ser reconhecido, a saber: "comportamento intencional de perturbar, intimidar e/ou agredir". Abaixo, inscrito um círculo de contorno laranja tem-se o número 2 seguido do item "repetição ao longo do tempo, com continuidade da ação de violência". Na sequência, temos o número 3 em um círculo de contorno vermelho indicado o item "desequilíbrio de poder entre agressores e vítima".

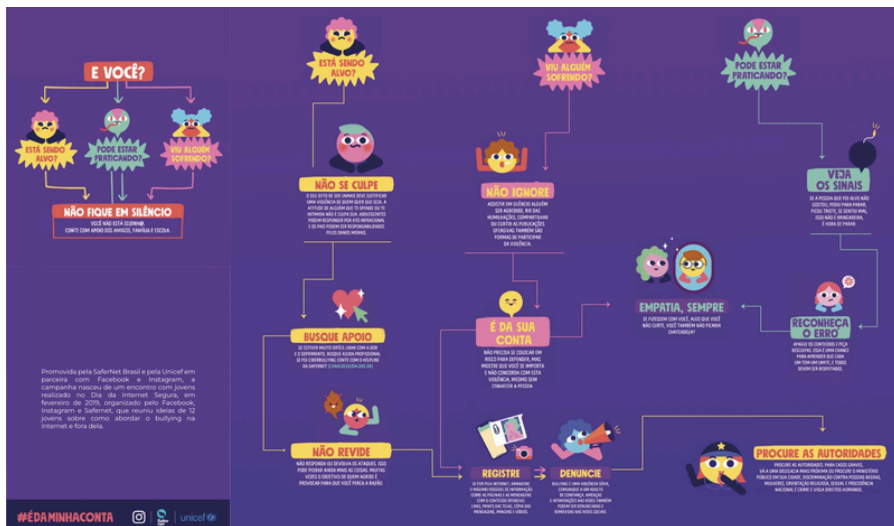
Para evitar que crianças e adolescentes adotem essa prática entre si, é preciso educar para uma convivência respeitosa e esclarecer sobre a seriedade do assunto. Nem sempre esses sujeitos compreendem as proporções de seus atos com a mesma consciência que os adultos, pois sua personalidade e sua moral ainda estão em formação. É importante mostrar que o *ciberbullying* não é uma "brincadeira" e pode trazer consequências prejudiciais para todos os envolvidos, direta ou indiretamente.

Essas práticas podem ser trabalhadas, por exemplo, por meio da educação midiática, ao abordarmos como determinados grupos são – ou não – representados pela mídia, como naturalizamos que programas de TV aberta façam piadas sobre os corpos das pessoas, que novelas e publicidades reforcem certos

estereótipos, ou ainda que *trends* nas redes sociais estejam carregadas de discursos discriminatórios, a exemplo do estudo de caso apresentado na unidade Fundamentos da Educação Midiática.

É importante que a comunidade escolar pense em campanhas e ações de conscientização, como a promovida pela SaferNet Brasil e pelo Unicef (Figura 2), com o apoio do *Facebook* e do *Instagram*, no contexto do Dia Nacional de Combate ao *Bullying* (7 de abril). Sugerimos que os/as estudantes estejam envolvidos/as no processo: lendo e discutindo os materiais disponíveis, realizando pesquisas e assumindo o protagonismo da campanha em sua escola.

Figura 1 – Três aspectos centrais que caracterizam o *bullying* e o *ciberbullying*



Fonte: Safernet; Unicef (2019).

Descrição: A figura acima apresenta uma infografia sobre fundo roxo. À esquerda, na parte superior, é possível ver ilustrações de personagens acompanhadas de *splashes* que indicam: se você está sofrendo *bullying*, praticando ou sabendo de algum caso, não pode silenciar e pode contar com uma rede de apoio. Logo abaixo, há um texto de créditos em letras brancas. À direita, são apresentadas ilustrações que sinalizam que qualquer tipo de *bullying* – sofrido, praticado ou testemunhado – precisa ser denunciado.

Para além da atenção às práticas de violência dirigidas a terceiros, é fundamental considerar as crianças e os adolescentes que vivenciam situações de *ciberbullying*. No ambiente mediado por telas de computadores, *smartphones* e *tablets*, muitas pessoas sentem-se protegidas pelo anonimato e pela distância física, o que pode favorecer a emissão de ofensas e discriminações de diferentes naturezas.

Nesse contexto, um passo inicial fundamental para pais, mães, responsáveis e profissionais da educação consiste em identificar se a criança ou o adolescente está sendo alvo de *ciberbullying*, o que pode se manifestar por meio de alterações em seu comportamento. Entre os sinais que podem indicar essa situação, destacam-se o medo de compartilhar atividades realizadas na internet, o receio de frequentar a escola ou de encontrar colegas, o isolamento nos intervalos, a evitação de atividades coletivas e a presença de sinais persistentes de tristeza.

Após a identificação da situação, é fundamental que a vítima compreenda que não é culpada e receba apoio emocional de familiares, profissionais da educação e amigos. Muitos jovens apresentam dificuldade em sinalizar que não estão bem e não conseguem enfrentar sozinhos as agressões sofridas; por isso, o acolhimento e o apoio sem julgamentos tornam-se essenciais. É igualmente importante estimular o debate sobre o tema, não apenas no âmbito familiar, mas, sobretudo, em toda a comunidade escolar, por meio da promoção de ações preventivas, conforme previsto na Lei nº 13.185/2015.

No que se refere aos aspectos legais, destaca-se que a Lei nº 14.811/2024 alterou o Código Penal ao tipificar os casos de *bullying* e *ciberbullying* como crimes⁸. O autor ou a autora da violência pode ser punido/a com multa ou com pena de dois a quatro anos de reclusão, quando o crime é praticado por meio da internet. Escola, família e testemunhas são corresponsáveis e podem ser responsabilizadas por omissão caso negligenciem os sinais e as consequências do *ciberbullying*.

⁸ O texto da Lei nº 14.811/2024 apresenta o bullying como: "intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais".

É, portanto, fundamental reconhecer que o *bullying* e o *ciberbullying* são fenômenos complexos que transcendem a dimensão jurídica. Por isso, mais do que pensar no aspecto punitivo, o que pode, de fato, impedir o surgimento de novos casos de violência, é a educação e o diálogo sobre os impactos dessa prática.

A promoção de uma internet segura e saudável depende do envolvimento de toda a sociedade na tarefa de educar e orientar sobre os usos potenciais das tecnologias digitais, bem como sobre seus riscos.

Minimizar os riscos de *ciberbullying* envolve a adoção de uma combinação de ações preventivas e reativas. Quando implementadas de forma articulada, essas estratégias podem reduzir significativamente a ocorrência de casos e contribuir para a criação de um ambiente digital mais seguro e respeitoso. Destacamos, a seguir, algumas estratégias eficazes para reduzir os riscos:

a) Educação e conscientização

- **Ensinar sobre o *ciberbullying*:** promova a conscientização entre crianças, jovens e adultos sobre o que é o *ciberbullying*, suas consequências e como reconhecê-lo.
- **Definir comportamentos inadequados:** ensine a importância do respeito on-line e a diferença entre liberdade de expressão e atitudes agressivas.

b) Configurações de privacidade

- **Revisar configurações de privacidade:** oriente estudantes e familiares a se certificarem de que as redes sociais e aplicativos de crianças e adolescentes têm as configurações ajustadas para limitar o acesso a informações pessoais.
- **Bloquear e denunciar:** ensine como bloquear e denunciar usuários abusivos nas plataformas on-line.

c) Monitoramento e acompanhamento

- **Acompanhamento das interações on-line:** pais, mães e responsáveis monitorem a atividade digital de crianças e adolescentes, sem invadir a privacidade deles, atendendo ao que é compartilhado.
- **Atenção aos sinais de alerta:** observe mudanças no comportamento ou sinais emocionais que possam indicar que alguém está sendo vítima de *ciberbullying*, como isolamento, perda de autoestima ou medo de usar a internet.

d) Promoção de um ambiente digital positivo

- **Fomentar o respeito e a empatia:** incentive atitudes positivas nas redes sociais, como apoio e incentivo entre amigos e colegas.
- **Exemplo de comportamento on-line:** seja um modelo de interação positiva nas redes sociais e demais plataformas digitais.

e) Desenvolvimento de habilidades de resiliência

- **Fortalecer a autoestima:** ajude crianças e adolescentes a desenvolverem uma boa autoestima, para que possam reagir de forma mais positiva a críticas ou ataques.
- **Ensinar a ignorar provocações:** incentive a não retribuição de ataques e a ignorar agressões, evitando a intensificação do conflito.

f) Tecnologia de apoio

- **Aplicativos de controle parental:** utilize softwares e aplicativos que monitorem ou bloqueiem conteúdos inadequados e ajudem a estabelecer limites de uso da internet.
- **Relatórios automáticos:** muitas plataformas de mídia social oferecem mecanismos automáticos de reporte e moderação, úteis para identificar abusos rapidamente.

g) Denúncia e suporte

- **Denunciar imediatamente:** ao ser vítima de *ciberbullying* ou ao testemunhar situações desse tipo, denuncie o ocorrido às autoridades competentes e/ou à plataforma.

- Procurar ajuda profissional: em casos graves, o apoio psicológico é fundamental para lidar com os impactos emocionais da violência.

h) Desenvolvimento de habilidades digitais

- **Educar sobre segurança on-line:** ensine práticas de segurança, como o uso de senhas fortes, a não divulgação de dados pessoais e o cuidado ao interagir com estranhos.
- **Educação midiática:** traga o tema para a escola, discutindo a importância da prevenção de riscos na rede. A proposição de projetos que envolvam pesquisas e ações coletivas, capazes de reverberar na comunidade escolar, pode ser um caminho promissor.

Por fim, embora tenha sido dada ênfase à questão do *bullying* e, mais especificamente, do *ciberbullying*, é importante destacar que são inúmeros os riscos e os possíveis danos aos quais crianças e adolescentes estão expostos no ambiente digital, conforme já mencionado anteriormente. Nesse contexto, cabe aos/às profissionais da educação manter uma postura atenta e comprometida, orientando crianças e adolescentes e promovendo o diálogo com suas famílias. Campanhas informativas e debates sobre o tema mostram-se fundamentais, uma vez que o conhecimento se configura, nesse caso, como uma potente ferramenta de prevenção e, em determinadas situações, também de denúncia.

PARA REFLETIR

Diante das questões abordadas sobre *bullying* e *ciberbullying*, como a educação midiática pode contribuir para o entendimento da representação e da representatividade na mídia? E de que maneira abordagens de educação midiática podem estar presentes em políticas públicas que tratam dessas violências?

2.3 A ESCOLA FRENTE ÀS OPORTUNIDADES: PROTEÇÃO, PROVISÃO E PARTICIPAÇÃO

Como visto, a relação de crianças e adolescentes com o ambiente digital é complexa e multifacetada, trazendo tanto possibilidades de aprendizado quanto desafios que impactam diretamente em seu desenvolvimento. Nesse contexto, a escola desempenha um papel crucial não apenas no acesso à tecnologia e no ensino de habilidades digitais, mas também na garantia de direitos e no respeito às diferentes infâncias e adolescências. A presença da escola como mediadora desse processo torna-se ainda mais importante nos dias atuais, pois ela se constitui como espaço de formação e de promoção de uma cultura de respeito e inclusão.

Conforme discutido, o ambiente digital, embora se apresente como um espaço de grande potencial, pode também se configurar como um terreno marcado por desigualdades e vulnerabilidades. Crianças e adolescentes que não dispõem de acesso adequado a dispositivos tecnológicos ou a uma conexão de internet de qualidade tendem a ser marginalizados, o que favorece processos de exclusão digital e o aprofundamento das desigualdades sociais. Nesse sentido, torna-se fundamental assegurar que todos/as os/as estudantes, a partir da infraestrutura disponibilizada pela escola, tenham oportunidades equitativas de participação no mundo digital, sem discriminação.

Além disso, a escola pode se constituir como um espaço privilegiado de promoção e garantia dos direitos das diferentes infâncias e adolescências, reconhecendo que cada estudante é singular e vivencia realidades específicas. Tal compreensão exige abordagens pedagógicas sensíveis às diversidades culturais, familiares e sociais, bem como o compromisso de assegurar que conteúdos, estratégias e metodologias sejam inclusivos e atentos às questões de gênero, raça, etnia e contexto socioeconômico que atravessam as experiências dos estudantes.

A escola também pode assumir um papel ativo na proteção de seus/suas alunos/as frente a situações de risco no ambiente digital, como o *ciberbullying*, o assédio on-line e outras formas de violência virtual. Nesse sentido, a educação midiática surge como

ferramenta essencial, pois permite que crianças e adolescentes desenvolvam a capacidade crítica necessária para identificar conteúdos nocivos, compreender as dinâmicas das redes sociais e agir de forma segura e ética. Ao incorporar práticas de educação midiática em seu currículo, a escola não apenas ensina seus/suas alunos/as a lidar com os desafios do mundo digital, mas também promove uma cultura de respeito mútuo e de empatia.

Essa perspectiva favorece, de modo significativo, o desenvolvimento de habilidades e competências indispensáveis ao exercício da cidadania. A incorporação de discussões sobre educação para as mídias contribui para a construção de um ambiente escolar mais consciente, no qual a convivência no espaço digital seja orientada por valores como ética, inclusão e respeito às diferenças.

Nesse sentido, a escola pode ser compreendida não apenas como espaço de aprendizagem acadêmica, mas também como instância fundamental para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, atuando diretamente em três eixos essenciais: proteção, provisão e participação.

No eixo da **proteção**, a escola configura-se como um ambiente privilegiado para a identificação de sinais de violência, negligência, exploração ou quaisquer outras formas de violação de direitos. Professores/as e demais profissionais da educação, em razão do contato cotidiano com crianças e adolescentes, podem perceber alterações de comportamento, bem como sinais físicos ou emocionais que indiquem situações de vulnerabilidade. Além disso, cabe à instituição escolar acionar os órgãos competentes, como o Conselho Tutelar, sempre que forem identificadas situações de risco. Dessa forma, a escola se consolida como um espaço seguro, de defesa dos direitos e de acolhimento de crianças e adolescentes. Nesse contexto, destaca-se a importância do diálogo permanente entre os profissionais da comunidade escolar, com a troca de impressões e a constituição de redes e grupos de apoio capazes de fortalecer as ações diante dos desafios enfrentados.

No que se refere à **provisão**, a instituição escolar desempenha papel fundamental ao assegurar direitos básicos, como o acesso

à educação de qualidade, a materiais didáticos adequados, à alimentação escolar, especialmente por meio da merenda, e ao apoio psicossocial. Esses elementos são essenciais para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, criando condições para que se constituam como sujeitos capazes de construir seus projetos de vida com dignidade e segurança.

Já no eixo da **participação**, a escola pode contribuir de maneira decisiva para a efetivação desse direito por meio de suas práticas pedagógicas. Incentivar a participação de crianças e adolescentes nas decisões escolares, tornando-os sujeitos ativos na construção de projetos e nas escolhas que impactam diretamente a vida escolar, revela-se uma estratégia potente. Além disso, a promoção de espaços de escuta ativa e democrática, o estímulo à organização de grêmios estudantis e o desenvolvimento de projetos de protagonismo juvenil, entre outras iniciativas, fortalecem o senso de responsabilidade coletiva e favorecem a construção da autonomia estudantil.

Como já destacado, a participação de crianças e adolescentes no mundo digital constitui um aspecto central para o desenvolvimento de uma cidadania crítica e responsável. Nesse sentido, a escola pode fomentar essa participação ativa ao incentivar o uso das tecnologias digitais, em projetos pedagógicos, de maneira criativa, colaborativa e socialmente comprometida. Além disso, pode valorizar iniciativas que gerem impactos positivos não apenas no interior da comunidade escolar, mas também nos territórios nos quais os estudantes estão inseridos, reforçando a compreensão de que o ambiente digital pode se configurar como uma ferramenta potente para a construção de uma sociedade mais solidária, inclusiva e justa.

Ao adotar uma abordagem integrada que contemple os eixos da proteção, da provisão e da participação, a escola se posiciona não apenas como mediadora do acesso às tecnologias, mas como espaço fundamental para a formação de cidadãos digitais críticos e responsáveis. Ensinar crianças e adolescentes a se protegerem no ambiente digital, assegurar condições equitativas de acesso às ferramentas necessárias ao seu desenvolvimento e incentivar uma participação ativa e construtiva nas ambiências digitais são responsabilidades que não podem ser negligenciadas. Ao assumir esse compromisso, a comunidade escolar contribui para

a garantia dos direitos de crianças e adolescentes e para a construção de um ambiente digital mais seguro, saudável e humano.

Nesse contexto, a educação midiática desempenha um papel decisivo na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente diante da intensificação das vivências no ambiente digital. Ao possibilitar que esses sujeitos não apenas naveguem com maior segurança, mas também desenvolvam uma postura crítica e responsável, a educação midiática amplia as condições de exercício da cidadania. Cabe à escola, enquanto mediadora do processo educativo, integrar essa perspectiva ao currículo escolar, assegurando que todos os estudantes tenham acesso a uma formação que não apenas os proteja, mas também os empodere no uso das tecnologias.

De forma mais específica, a educação midiática refere-se ao desenvolvimento de competências e habilidades que permitem analisar, compreender e interagir de modo crítico e reflexivo com os meios de comunicação, sejam eles tradicionais ou digitais. Nesse processo, a escola assume o papel de mediadora entre crianças e adolescentes e os diversos conteúdos midiáticos com os quais interagem cotidianamente. Ao promover práticas que estimulem o questionamento da veracidade das informações, a identificação de fontes confiáveis, a compreensão da construção das narrativas e o reconhecimento do impacto social das mensagens, a escola contribui para a formação de sujeitos mais informados, conscientes e participativos.

No âmbito da garantia de direitos, a educação midiática também atua de maneira significativa na proteção de direitos fundamentais no ambiente digital, como a privacidade, a segurança e a liberdade de expressão. Ao favorecer a compreensão sobre a proteção de dados pessoais, as implicações legais das ações on-line e a importância de uma postura ética nas redes, a escola contribui para a prevenção de riscos associados ao uso das tecnologias, tais como o *ciberbullying*, a exposição a conteúdos inadequados e a violação de privacidade. Além disso, amplia a compreensão dos direitos e deveres no espaço digital, preparando crianças e adolescentes para a tomada de decisões mais informadas e responsáveis.

Ao assegurar que todos/as os/as estudantes tenham acesso a esse tipo de formação, a escola também contribui para a redução das desigualdades. Quando crianças e adolescentes aprendem a utilizar as tecnologias da informação e da comunicação de forma crítica e criativa, ampliam suas possibilidades de expressão, de participação em debates públicos e de engajamento em processos sociais e políticos de maneira ativa e construtiva. Nesse sentido, a educação midiática não apenas fornece ferramentas para a defesa de direitos no espaço digital, mas também fortalece a atuação desses sujeitos como agentes de transformação diante dos desafios da contemporaneidade.

Por fim, ao integrar a educação midiática ao currículo, a escola amplia suas condições de promover o respeito às diferenças, uma vez que a educação para a comunicação também se constitui como instrumento de valorização da diversidade. Dessa forma, fomenta-se um ambiente marcado pelo diálogo, pelo reconhecimento e pelo respeito às múltiplas vozes, favorecendo uma convivência ética, democrática e socialmente responsável.

INVESTIGAÇÕES/CURIOSIDADES SOBRE O TEMA

Infâncias e adolescências no ambiente midiático digital

Refletir sobre os direitos de crianças e adolescentes no ambiente midiático e digital implica considerar as múltiplas vivências que atravessam as diferentes formas de ser e estar nessas ambiências. Esse reconhecimento é fundamental para que a análise parta das realidades singulares que caracterizam as interações de crianças e adolescentes com as mídias e as tecnologias da comunicação.

Nesse contexto, destaca-se a pesquisa TIC Kids On-line, realizada desde 2012 pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), que reúne um amplo conjunto de evidências sobre diferentes dimensões da relação entre crianças, adolescentes e a internet. O levantamento apresenta indicadores relacionados ao perfil de uso, às habilidades desenvolvidas, às atividades realizadas, ao consumo, aos riscos, aos danos e às formas de mediação. Além disso, contempla dados referentes a pais, mães e responsáveis,

considerando aspectos como perfil de uso da internet, práticas de mediação e estratégias de uso seguro.

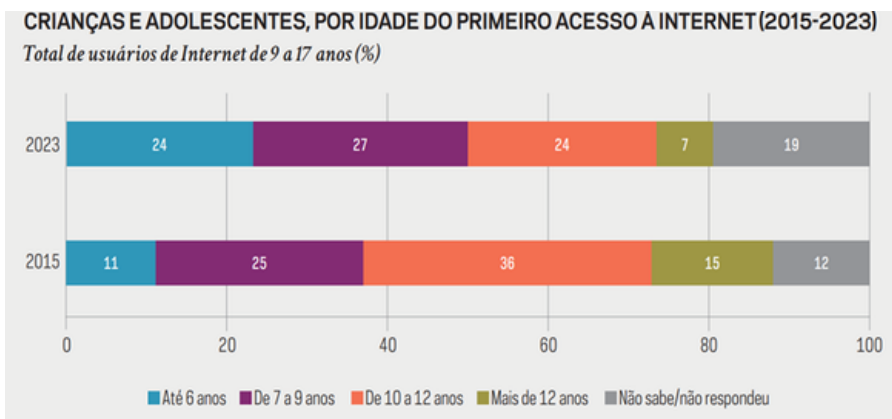
Os resultados da pesquisa estão disponíveis em plataforma digital, com possibilidade de visualização e análise por ano específico ou por séries históricas, a depender dos indicadores selecionados. Também é possível examinar as informações a partir de diferentes recortes, como áreas urbana e rural, regiões do país, renda familiar e classe social, entre outros, o que permite que o levantamento, além de oferecer um panorama nacional, funcione como instrumento de aproximação com realidades locais.

Em 2023, o estudo foi realizado com 2.704 crianças e adolescentes, com idades entre 9 e 17 anos, bem como com seus pais e responsáveis, por meio de entrevistas presenciais. Na sequência, são destacados os principais resultados apresentados na publicação da pesquisa, tomando-os como base para refletir sobre os diálogos possíveis entre esses dados e as realidades de atuação educacional, bem como sobre os caminhos que podem orientar a promoção de ações de educação midiática nesses contextos.

Presença cada vez mais intensa no ambiente digital: cerca de 95% das crianças e dos adolescentes entrevistadas/os são usuárias/os da internet, o que corresponde a aproximadamente 25 milhões de indivíduos. Esse é um indicador que vem crescendo ao longo das últimas edições da pesquisa. Estima-se que esse aumento tenha sido impulsionado, sobretudo, pela maior proporção de usuários das classes C e DE, bem como pela ampliação do acesso entre os mais jovens.

Crescimento do acesso à internet por faixa etária: entre 2015 e 2023, observa-se um crescimento de 24% no número de usuários de 9 a 10 anos. Em comparação, o aumento no grupo de 15 a 17 anos, no mesmo período, foi de 11% (tabela 1).

Tabela 1 – Crianças e adolescentes, por idade do primeiro acesso à internet (2015-2023)



Fonte: CGI.br/NIC.br, Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), Pesquisa sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil – TIC Kids On-line Brasil 2023.

Aumento do primeiro acesso ainda na primeira infância: cerca de 24% dos entrevistados afirmaram ter acessado a internet pela primeira vez até os 6 anos de idade.

Disparidades nas condições de acesso à internet: quase a totalidade dos entrevistados (97%) afirmou acessar a internet pelo celular. Outro dispositivo citado por mais da metade das crianças e adolescentes, de diferentes classes sociais, foi a televisão: entre as classes A e B, 88% acessaram a internet pela TV; na classe C, 75%; e nas classes D e E, 54%. Já os computadores foram mencionados por 71% das classes A e B, 41% da classe C e apenas 15% das classes D e E. A proporção de acesso por videogames também revela desigualdade: 42% (classes A e B), 21% (classe C) e 11% (classes D e E).

Práticas on-line: os dados mostram que crianças e adolescentes com melhores condições de acesso à internet são também aqueles que apresentam práticas on-line mais intensas, como a realização de atividades educativas, por exemplo, pesquisas para trabalhos escolares, bem como atividades voltadas ao entretenimento, como assistir a vídeos e ouvir músicas.

Habilidades digitais: observa-se uma relação entre idade e desenvolvimento de habilidades digitais. Entre os usuários de 11 a 12 anos, 52% afirmaram ser “verdade” ou “muito verdade” que sabiam quais imagens pessoais e de outras pessoas poderiam compartilhar on-line. Já entre os respondentes de 15 a 17 anos, esse percentual ultrapassou 80%.

Habilidades informacionais: quanto às habilidades de acesso à informação, os dados revelam que 45% dos usuários de 11 a 12 anos afirmaram reconhecer a confiabilidade de sites. Entre os usuários de 11 a 17 anos, esse número sobe para 58%.

Consumo: quanto ao consumo digital, 59% dos usuários de 11 a 17 anos afirmaram ter assistido a vídeos de *unboxing* e de pessoas ensinando a usar determinados produtos; já 56% afirmaram acompanhar conteúdos de influenciadores/as mostrando produtos ganhados de marcas (recebidos). Observa-se que a interação com marcas nas redes sociais é maior entre adolescentes do que entre crianças.

Letramento transmidiático

Outra referência importante para o reconhecimento das vivências – desta vez exclusivamente adolescentes – no ambiente digital é o estudo sobre letramento transmidiático⁹, liderado pelo pesquisador Carlo Scolari, da Universidade Pompeu Fabra, na Espanha. Por meio de uma série de instrumentos aplicados a estudantes entre 12 e 18 anos, em oito países de três continentes, a pesquisa buscou identificar quais são as aprendizagens informais e colaborativas realizadas fora da escola, especialmente no âmbito da cultura digital mobilizada por esses indivíduos.

O objetivo do estudo foi gerar evidências para a compreensão de como os/as adolescentes estão consumindo, produzindo, compartilhando, criando e aprendendo no ambiente digital. Como consequência, o estudo possibilita apontar caminhos para o desenvolvimento e o fortalecimento dessas competências também no ambiente escolar, por meio de ações de educação midiática.

⁹ Conheça o projeto e recursos disponíveis: <https://transmedialiteracy.org/>.

evidências geradas possam orientar ações no ambiente escolar, a partir de uma compreensão mais aprofundada sobre como os/as adolescentes utilizam as mídias e tecnologias digitais.

Classificação Indicativa

A Classificação Indicativa é um sistema utilizado no Brasil para informar ao público sobre a faixa etária para a qual filmes, programas de televisão, jogos eletrônicos, aplicativos e outros conteúdos audiovisuais não são recomendados.

Amparada pela Constituição Federal e pelo ECA, a Classificação Indicativa é baseada na análise de conteúdos que consideram a presença de violência, sexo, drogas e outros temas potencialmente inadequados para determinadas idades. Seu objetivo principal é proteger crianças e adolescentes de materiais que possam ser prejudiciais ao desenvolvimento físico, mental e moral, além de orientar pais, mães e responsáveis na escolha do que seus filhos/as acessam.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) é o órgão responsável por coordenar e regulamentar a política de Classificação Indicativa no Brasil. Por meio da Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS), a Coordenação de Política de Classificação Indicativa (CPCIND) define os critérios de análise e atribui as faixas etárias.

Em abril de 2025, foi aberta uma consulta pública¹⁰ para atualização da Classificação Indicativa. O objetivo da iniciativa do MJSP é ampliar o escopo da política para as plataformas digitais, contemplando as novas formas de consumo de conteúdos por crianças e adolescentes.

Antes mesmo dessa atualização, a SENAJUS reclassificou o *Instagram* como não recomendado para menores de 16 anos, cuja classificação anterior era para maiores de 14 anos. A mudança, anunciada em 11 de junho de 2025, resultou de uma análise de rotina do aplicativo, na qual foram identificados critérios relacionados a drogas, violência extrema e sexo explícito,

¹⁰ Acesse a consulta pública para atualização da Classificação Indicativa: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/consulta-publica-para-proposta-de-nova-portaria-da-politica-de-classificacao-indicativa>.

correspondentes à nova faixa etária, conforme as recomendações atuais de classificação indicativa do Guia Prático de Audiovisual¹¹.

Diário midiático

As pesquisas citadas oferecem um panorama geral das experiências de crianças e adolescentes no ambiente midiático-digital. Contudo, a partir desse olhar mais amplo, coloca-se o desafio de aproximar a análise das microinterações cotidianas e das realidades vivenciadas no contexto escolar. Nesse movimento, torna-se relevante pensar em estratégias que permitam compreender como essas dinâmicas se manifestam no cotidiano de estudantes e comunidades educativas específicas.

Uma proposta pedagógica enriquecedora consiste na elaboração de um diário midiático, no qual crianças e adolescentes registrem, ao longo de alguns dias, os usos que fazem das mídias e das tecnologias em seu cotidiano, bem como suas percepções e experiências associadas a esses recursos. Esse exercício de auto-observação possibilita o mapeamento de práticas comunicacionais e a identificação tanto de competências já desenvolvidas quanto de lacunas que podem ser trabalhadas por meio de estratégias de educação midiática.

Além disso, tal proposta contribui para evitar uma armadilha recorrente: a suposição de que crianças e adolescentes, frequentemente denominados "nativos digitais", dominam plenamente os recursos tecnológicos e compreendem seus modos de funcionamento. Essa crença desconsidera a crescente complexidade e, muitas vezes, a opacidade dos sistemas e das infraestruturas digitais, especialmente das plataformas.

Nesse sentido, o diário midiático pode se configurar como uma ferramenta valiosa para aproximar educadores das vivências dos estudantes e, simultaneamente, favorecer a reflexão crítica sobre as formas de engajamento no ecossistema digital. Na sequência, apresentamos uma proposta de atividade que ilustra possibilidades de concretização dessa abordagem no contexto escolar.

¹¹ Acesse o Guia Prático de Classificação Indicativa (2021): <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classificacao>.

Atividade: Diário Midiático

Objetivo: refletir sobre os usos cotidianos das mídias e das tecnologias por crianças e adolescentes, promovendo a consciência crítica acerca de suas práticas e hábitos.

Procedimentos: proponha a elaboração de um diário midiático, a ser realizado ao longo de um período de três a cinco dias, no qual os estudantes registrem, de forma simples:

- as mídias e plataformas utilizadas;
- as finalidades de uso (entretenimento, informação, estudo, entre outras);
- as sensações e percepções experimentadas durante e após o uso.

Ao término do período de registro, sugere-se a realização de uma roda de conversa coletiva, orientada por questões como:

- que padrões de uso puderam ser identificados;
- quais aspectos se mostraram surpreendentes ou preocupantes;
- que habilidades e competências se evidenciaram;
- quais pontos ainda demandam maior compreensão ou aprofundamento.

PARA REFLETIR

Como essas informações podem subsidiar o planejamento de ações mais eficazes de educação midiática no contexto escolar, considerando as realidades, necessidades e experiências concretas dos/as estudantes?

ESTUDO DE CASO

Inovação em cidadania digital no Sertão Baiano

Contexto

Reginaldo Araújo é professor de Língua Portuguesa na Escola Estadual de Tempo Integral de Itiúba, localizada no sertão da Bahia. A escola atende, principalmente, estudantes de zonas rurais e comunidades quilombolas, contextos historicamente marcados por limitações de acesso à infraestrutura básica, conectividade e recursos tecnológicos. Nesse cenário, o trabalho com cidadania digital apresenta-se como um desafio urgente e estratégico para a formação crítica dos jovens.

Desafio

O professor identificou que, embora crianças e adolescentes estivessem amplamente conectados às redes sociais, o uso das tecnologias ocorria, em muitos casos, de forma desinformada ou vulnerável. Observou-se a ausência de reflexão crítica acerca de aspectos como segurança, privacidade, direitos digitais e os impactos das mídias no cotidiano. O desafio colocado consistia, portanto, em promover a cidadania digital de maneira significativa e acessível, mesmo em um contexto escolar marcado por recursos tecnológicos limitados.

Ação realizada

A partir de formações promovidas pelo projeto Cidadania Digital¹², da SaferNet Brasil, o docente propôs um conjunto de atividades integradas voltadas à reflexão crítica e à produção autoral. A ação envolveu rodas de conversa, análises de conteúdos veiculados em redes sociais e o desenvolvimento de projetos autorais sobre temas como desinformação, discurso de ódio, cultura digital e segurança on-line.

¹² Este estudo de caso integra o projeto "Cidadania Digital", uma iniciativa da Safernet Brasil que reúne experiências de educadores/as de todo o país. Essa e outras práticas inspiradoras podem ser acessadas em: <https://cidadaniadigital.org.br/>.

Os produtos finais incluíram cartazes, vídeos, apresentações e podcasts, sempre articulando os temas trabalhados ao contexto local dos estudantes. O processo pedagógico valorizou a escuta ativa, o protagonismo juvenil e os saberes da comunidade, favorecendo a produção de conteúdos socialmente relevantes e significativos.

Resultados e aprendizados

A experiência¹³ evidenciou o potencial da educação para a cidadania digital mesmo em ambientes com restrições técnicas. Os/as estudantes ampliaram seu repertório crítico acerca do uso das mídias, passaram a compreender com maior clareza os riscos e as possibilidades do ambiente digital e reconheceram-se como sujeitos ativos na promoção de uma internet mais justa, ética e segura.

Além disso, a iniciativa contribuiu para o fortalecimento dos vínculos entre escola, estudantes e comunidade, consolidando uma prática pedagógica de caráter transformador, ancorada no diálogo, na escuta e no reconhecimento das realidades socioculturais dos/as educandos/as.

PARA REFLETIR

- Como professores/as podem adaptar suas práticas pedagógicas para promover a cidadania digital em contextos com infraestrutura tecnológica limitada?
- Como as experiências de comunidades rurais e quilombolas podem enriquecer o debate sobre o uso crítico e consciente das tecnologias digitais?

¹³ Essa experiência pode ser acessada em: <https://cidadaniadigital.org.br/cases?modal=Professor+mobiliza+estudantes+de+zona+rural+e+comunidades+quilombolas+baiana+s+criarem+inova%C3%A7%C3%B5es+em+Cidadania+Digital>.

ATUALIDADES

Como apoiar o uso saudável das telas por crianças e adolescentes? O papel de professores/as, famílias e sociedade

Atualmente, o uso de telas integra de forma significativa o cotidiano de crianças e adolescentes, seja por meio de celulares, computadores, televisores, videogames ou *tablets*. Esses dispositivos são utilizados para brincar, estudar, comunicar-se e acessar informações. No entanto, quando ocorre de maneira excessiva ou sem acompanhamento adequado, o uso das tecnologias pode acarretar riscos à saúde, ao processo de aprendizagem e à convivência social.

Com o objetivo de orientar práticas mais equilibradas, o Governo Federal lançou, em março de 2025, o guia *Crianças, Adolescentes e Telas*, que reúne recomendações simples e relevantes destinadas a famílias, profissionais da educação e a todos aqueles que atuam no cuidado de crianças e adolescentes. A proposta do material é contribuir para que o uso das tecnologias digitais seja seguro, saudável e compatível com cada etapa do desenvolvimento.

O Guia enfatiza que a responsabilidade pelo uso das tecnologias não deve recair exclusivamente sobre a escola ou apenas sobre as famílias. Trata-se de uma tarefa compartilhada entre professores/as, pais, mães, responsáveis, poder público e sociedade em geral, uma vez que a garantia dos direitos de crianças e adolescentes deve ocupar lugar central em todas as decisões e práticas.

O Guia traz como orientações principais:

Até 2 anos: não é recomendado o uso de telas, exceto em situações de videochamadas com pessoas próximas.

De 2 a 5 anos: tempo máximo de uma hora por dia, com acompanhamento de um adulto que dialogue sobre o conteúdo acessado.

De 6 a 10 anos: até duas horas diárias, priorizando o equilíbrio entre atividades digitais com brincadeiras, leituras e práticas de movimento corporal.

De 11 a 17 anos: até três horas por dia, com ênfase no diálogo sobre segurança nas redes, saúde mental, respeito e uso consciente da internet.

Além do tempo de exposição à tela, o Guia recomenda:

- Evitar o uso de dispositivos durante as refeições ou antes de dormir;
- Não disponibilizar celulares próprios a crianças pequenas, que ainda não dispõem de maturidade para lidar com riscos de exposição e contato com estranhos;
- Sempre que possível, acompanhar e conversar sobre os conteúdos assistidos, jogados ou lidos.

O guia pode se constituir como um importante ponto de partida para o desenvolvimento de ações de educação midiática nas escolas. Entre as possibilidades de utilização, destacam-se:

- A promoção de debates com famílias, por meio da organização de reuniões ou rodas de conversa com pais, mães e responsáveis, apresentando as orientações do material e estimulando o diálogo sobre o acompanhamento do uso da internet por crianças e adolescentes;
- O desenvolvimento de campanhas produzidas pelos/as próprios/as estudantes, como cartazes, vídeos ou materiais para rádio escolar, com orientações sobre o uso saudável das telas, valorizando a criatividade e ampliando a conscientização coletiva;
- A realização de atividades de análise crítica de conteúdos midiáticos, envolvendo vídeos, jogos ou redes sociais, com vistas a estimular reflexões sobre a qualidade das informações e os impactos sociais e individuais desses conteúdos.

Tais ações contribuem para aproximar a escola das realidades vivenciadas pelos/as estudantes, fortalecem uma relação mais

consciente com as tecnologias digitais e evidenciam o papel compartilhado de toda a comunidade educativa na promoção da cidadania digital.

CONEXÕES

Conhecer organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente midiático e digital constitui uma estratégia relevante para o fortalecimento de práticas educativas comprometidas com a cidadania digital. Essas instituições disponibilizam recursos pedagógicos, relatórios de pesquisa e materiais informativos que podem subsidiar o trabalho de educadores e apoiar famílias na promoção de uma participação crítica, consciente e responsável de crianças e adolescentes no ambiente digital.

ANDI Comunicação e Direitos: organização da sociedade civil, sem fins de lucro e apartidária, que articula ações inovadoras em mídia para o desenvolvimento. Suas estratégias fundamentam-se na promoção de um diálogo profissional e ético entre redações, universidades, poderes públicos e entidades ligadas à agenda do desenvolvimento sustentável e dos direitos humanos, em âmbitos nacional e global. Disponível em: <https://andi.org.br/>.

Childhood Brasil: criada em 1999, integra a *World Childhood Foundation (Childhood)*, com presença também na Suécia, Alemanha e Estados Unidos. Certificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), tem como missão a proteção das infâncias e adolescências, com foco no enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/>.

COLO – Coletivo de Jornalismo Infantojuvenil: criado em 2022 por jornalistas e pesquisadores/as, busca fortalecer o jornalismo infantojuvenil no Brasil, defendendo o direito de crianças e adolescentes de receber informação ampla, variada e adequada às suas vivências e ao seu desenvolvimento. Também incentiva a escuta das crianças e adolescentes como fontes jornalísticas, disseminando a importância do jornalismo infantojuvenil como suporte para processos de ensino e aprendizagem. Disponível em: <https://www.coletivocolo.com.br/>.

Criança e Consumo: busca promover um diálogo amplo com diferentes atores da sociedade em torno da construção de infâncias livres do consumismo, da publicidade infantil e de outras formas de exploração comercial. A iniciativa contribuiu para inserir o tema da publicidade infantil na agenda pública nacional, envolvendo imprensa, academia, formadores de opinião e formuladores de políticas públicas e leis. Além disso, mantém diálogo com famílias e educadores/as, oferecendo apoio a quem cuida diariamente de crianças, e estimula empresas a assumirem compromissos públicos de não direcionar publicidade ao público infantil, fortalecendo a proteção dos direitos da criança. Disponível em: <https://criancaeconsumo.org.br/>.

EducaMídia: programa do Instituto Palavra Aberta, com apoio do Google.org, que visa promover a educação midiática no Brasil. Busca capacitar crianças, jovens e adultos para acessar, analisar, criar e participar criticamente do ambiente midiático e informacional. Disponível em: <https://educamidia.org.br/>.

Instituto Alana: organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que há mais de 27 anos atua pela garantia de que crianças e adolescentes sejam prioridade absoluta em todas as esferas de decisões sociais. Trabalha em defesa dos direitos e do protagonismo infantil, considerando as múltiplas infâncias brasileiras. Disponível em: <https://alana.org.br/>.

Portal Lunetas: iniciativa do Instituto Alana, o Portal Lunetas é um espaço de jornalismo voltado à infância. Publica reportagens, artigos de opinião, dicas culturais e conteúdos reflexivos sobre as muitas infâncias brasileiras. No site, é possível encontrar informações sobre eventos culturais, brincadeiras e textos que buscam disseminar conhecimento, contar histórias, provocar reflexões, inspirar atitudes e explorar múltiplos olhares para a diversidade das infâncias no Brasil. Disponível em: <https://lunetas.com.br/>.

SaferNet Brasil: há mais de 11 anos promove conscientização sobre como usar a internet de maneira livre e segura, resguardando os princípios da liberdade e dos direitos humanos. Atua em três frentes: a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos (hotline), o Canal Nacional de Orientação sobre Segurança na Internet (helpline) e ações de educação em cidadania digital. Disponível em: <https://new.safernet.org.br/>.

Os grupos de pesquisa também se configuram como espaços fundamentais para a produção de conhecimento e a geração de evidências sobre infâncias, adolescências, mídias e tecnologias. A seguir, apresentamos alguns exemplos dessas iniciativas:

LabGRIM – Laboratório de Pesquisa da Relação Infância, Juventude e Mídia.

Disponível em: <https://www.grim.ufc.br/>.

Recria – Rede de Pesquisa em Comunicação, Infâncias e Adolescências.

Disponível em: <https://rederecria.com.br/>.

Rede Miau: Mídia, Infâncias, Adolescências e Universidades.

Disponível em: <https://www.instagram.com/rede.miau/>.

Projeto Letramento Transmídia:

Disponível em: <https://transmedialiteracy.upf.edu/>.

OPSlab – Laboratório de Estudos e Observação em Publicidade, Comunicação e Sociedade.

Disponível em: <https://www.opslab.com.br/>.

VEJA TAMBÉM

Violência contra crianças e adolescentes – o canal da UNICEF no YouTube reúne uma série de vídeos sobre diferentes dimensões das infâncias e adolescências, incluindo a série dedicada à violência contra crianças e adolescentes. Assista em: <https://www.youtube.com/watch?v=nBTyYgrOW7Q>.

Projeto "Crescer sem violência" – iniciativa de diversas organizações que disponibiliza recursos pedagógicos e materiais de apoio voltados ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. Conheça em: <https://futura.frm.org.br/projeto/crescer-sem-violencia>.

SaferNet – a organização disponibiliza um canal para denúncias de violações de direitos humanos no ambiente digital. Assista ao vídeo explicativo sobre o *Helpline* Brasil: como buscar ajuda para crimes na internet:

<https://www.youtube.com/watch?v=mXhahWQQCac&t=6s>.

OUTROS RECURSOS

Projeto "Cidadania Digital", da SaferNet: além de oferecer um curso sobre o tema, compartilha experiências inspiradoras de abordagens de cidadania digital desenvolvidas em escolas. <https://cidadaniadigital.org.br/>.

Guia sobre Uso Consciente de Dispositivos Digitais, do Governo Federal: apresenta orientações para o uso equilibrado, seguro e saudável das tecnologias digitais por crianças e adolescentes, considerando as diferentes etapas do desenvolvimento e reforçando a corresponsabilidade entre família, escola e sociedade na garantia de direitos no ambiente digital. <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/uso-de-telas-por-criancas-e-adolescentes/guia>.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal de 1988 – estabelece os direitos fundamentais e, no artigo 227, define que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade e à convivência familiar e comunitária.

Acesse:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – marco legal que regulamenta os direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Reconhece-os como sujeitos de direitos e estabelece três eixos de garantia: proteção, provisão e participação. Define ainda deveres da família, do Estado e da sociedade na proteção integral.

Acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – estabelece os princípios da educação nacional, reconhecendo a educação como direito de todos, com base no respeito à liberdade, na tolerância, no pluralismo de ideias e na valorização do educando como sujeito de direitos.

Acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância – define princípios e diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à primeira infância (0 a 6 anos), considerando sua especificidade e importância para o desenvolvimento humano.

Acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm.

Decreto nº 10.088/2019 – Institui a Política Nacional de Participação Social – estabelece mecanismos de participação social na formulação, execução e avaliação de políticas públicas, reconhecendo o direito de crianças e adolescentes de serem ouvidos nas decisões que lhes dizem respeito.

Acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10088.htm.

Lei nº 8.242/1991 – institui o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), responsável por formular e acompanhar políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8242.htm.

Lei nº 13.010/2014 – Lei do Menino Bernardo (ou Lei da Palmada) – proíbe o uso de castigos físicos ou tratamento cruel e degradante contra crianças e adolescentes.

Acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm.

Lei nº 13.431/2017 – Lei da Escuta Protegida – estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças vítimas ou testemunhas de violência, regulamentando o depoimento especial e a escuta especializada.

Acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm.

Lei nº 14.340/2022 – Alteração na Lei de Alienação Parental (Lei nº 12.318/2010) – inclui regras adicionais para suspensão do poder familiar e proteção em casos de alienação parental, alterando o ECA.

Acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Lei/L14340.htm.

Lei nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel – considera crime hediondo o homicídio de menores de 14 anos. Prevê políticas públicas de combate à violência doméstica contra crianças e adolescentes.

Acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm.

Lei nº 14.548/2023 – atualiza o ECA e cria o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, promovendo maior integração de dados para buscas.

Acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14548.htm.

Lei nº 14.679/2023 – garante a capacitação permanente de profissionais da educação para identificar sinais de maus-tratos, violência e negligência. Altera a LDB e a Lei Orgânica da Saúde.

Acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14679.htm

Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) – documento internacional da ONU, ratificado pelo Brasil em 1990, que reconhece crianças como sujeitos de direitos e estabelece padrões para sua proteção integral.

Acesse: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>.

VOCABULÁRIO

Cyberbullying – não é apenas um problema entre duas pessoas ou restrito a agressores e vítimas. Uma visão sistêmica sobre o fenômeno ajuda a perceber e compreender suas manifestações complexas. Ele envolve testemunhas, apoiadores e incentivadores, além de ocorrer sempre em um contexto que pode favorecer ou prevenir sua ocorrência (Fonte: SaferNet).

Curadoria de informações – diante da quantidade enorme de informações com as quais nos deparamos diariamente, precisamos fazer escolhas. Esse processo se chama curadoria: uma seleção criteriosa, seguida da organização e análise do conteúdo escolhido. A curadoria envolve filtrar informações

realmente importantes e verificar fontes confiáveis, para que o conteúdo selecionado faça sentido para quem for consumi-lo. O termo tem origem no campo das artes, em que o curador seleciona e organiza obras para exposições em museus (Fonte: SaferNet)¹⁴

Discord – aplicativo gratuito de mensagens de texto, voz e vídeo, no qual usuários/as se organizam em “servidores”, espaços temáticos que funcionam como fóruns interativos. Disponível para PC, navegador, *Android* e *iOS*. A SaferNet Brasil recomenda ativar controles parentais e dialogar sobre segurança digital, já que o aplicativo é aberto e pode conter conteúdos inadequados para crianças e adolescentes.

Happy slapping – prática de atacar alguém e filmar a agressão, especialmente com um celular, para depois divulgar a filmagem com objetivo de divertir terceiros. Pode envolver tapas ou outras formas de violência contra transeuntes desavisados (Fontes: Dicionário Cambridge; Dicionário Collins).

Interseccionalidade – conceito que explica como diferentes dimensões da identidade – gênero, cor da pele, classe social, idade, deficiência, religião, orientação sexual, entre outras – se cruzam e influenciam as experiências de vida. Por exemplo: uma adolescente negra pode enfrentar dificuldades específicas que resultam da soma entre racismo e machismo. O termo foi cunhado pela jurista Kimberlé Crenshaw, para mostrar que leis e políticas públicas muitas vezes não consideravam essas combinações, deixando de proteger grupos mais vulnerabilizados.

Práticas sociotécnicas – ações e comportamentos que emergem da interação entre pessoas e tecnologias, considerando também seus aspectos sociais e contextuais. Exemplos: estudar com apoio de inteligência artificial, expressar-se por meio de memes ou se informar pelo *WhatsApp*. No espaço escolar, isso pode ocorrer em campanhas digitais contra violência ou racismo, ou em análises críticas de *trends* e conteúdos virais no *TikTok*.

¹⁴ Para saber mais sobre esse conteúdo: *A era da curadoria: o que importa é saber o que importa!*, do filósofo Mario Sergio Cortella e do jornalista Gilberto Dimenstein (Editora Papirus/7Mares).

Plataformas colaborativas – ambientes digitais que possibilitam interação e cooperação entre indivíduos ou equipes, mesmo à distância, facilitando a comunicação e a realização de tarefas coletivas. O conceito central é a colaboração, unindo esforços e diferentes habilidades para alcançar objetivos comuns (Fonte: Ores).

Pensamento visual e multimodal – forma de aprender, compreender e se comunicar utilizando múltiplas linguagens – imagens, sons, gestos, escrita, música, vídeos, mapas e gráficos. Valoriza a criatividade e respeita diferentes modos de aprender e se expressar, especialmente no ambiente escolar, potencializado pelo uso de tecnologias e mídias digitais.

Phishing – tentativa de roubo de dados ou informações pessoais por meio de comunicações falsas, como *e-mails* e mensagens que simulam ser de fontes confiáveis (Fonte: SaferNet).

Stalking – do inglês *to stalk* (“perseguir incessantemente”), refere-se à perseguição obsessiva e repetida de alguém, com intenção de causar medo, controle ou perturbação. Ocorre tanto em ambientes físicos quanto digitais (*cyberstalking*). É considerado uma forma de violência psicológica (Fonte: SaferNet).

Transmídia – forma de narrar histórias ou transmitir informações distribuídas entre diferentes mídias (livros, filmes, redes sociais, jogos, vídeos etc.), em que cada mídia contribui com uma parte única da narrativa. O termo foi popularizado por Henry Jenkins, que define como a estratégia de expandir uma história em várias plataformas, criando uma experiência integrada e conectada.

ASSIMILE

Infâncias e adolescências são múltiplas, diversas e interseccionais

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos é resultado de uma construção histórica e política que deve ser continuamente reafirmada. A escola, como espaço de formação humana e cidadã, é essencial na promoção de

ambientes seguros, inclusivos e participativos. Compreender as infâncias e adolescências sob uma perspectiva interseccional e considerar os impactos do ecossistema digital são passos fundamentais para assegurar proteção, provisão e participação desses sujeitos nos espaços escolares e sociais.

REFLITA

Como sua escola promove – de forma efetiva – a participação de crianças e adolescentes nas decisões que impactam suas vidas? Reconhecer estudantes como sujeitos ativos e capazes de interpretar, opinar e agir sobre sua realidade é um desafio que ultrapassa a escuta pontual. Exige práticas pedagógicas e institucionais comprometidas com a construção de um ambiente democrático, em que o direito à participação seja mais do que um discurso, seja uma vivência cotidiana.

ATENÇÃO

O Conanda e a proteção contra a publicidade abusiva voltada a crianças

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)¹⁵ é um órgão deliberativo e controlador da política de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o Conanda foi instituído pela Lei nº 8.242/1991 e é composto por representantes do governo federal e da sociedade civil. Entre suas atribuições, estão: a elaboração de diretrizes para políticas públicas, a proposição de ações intersetoriais e a edição de normas que assegurem os direitos previstos no ECA.

Um marco importante da atuação do Conanda foi a publicação da Resolução nº 163, de 13 de março de 2014, que trata da abusividade da publicidade e da comunicação mercadológica dirigida à criança. A resolução estabelece que toda comunicação que utilize criança como público-alvo direto, buscando persuadi-la ao consumo de produtos ou serviços, é considerada abusiva e, portanto, ilegal, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

¹⁵ O Conanda pode ser acompanhado em: @conandanarede.

O texto normativo aponta uma série de estratégias que configuram esse tipo de abusividade, entre elas: uso de linguagem infantil; trilha sonora de músicas infantis ou cantadas por vozes de crianças; representações de personagens infantis ou celebridades do universo infantil; promoções com brindes colecionáveis; apelo ao sentimento de exclusividade ou pertencimento.

A norma reforça o entendimento de que a criança não possui repertório cognitivo e crítico suficiente para compreender a intencionalidade persuasiva da publicidade, devendo, por isso, ser protegida de estratégias que explorem sua vulnerabilidade.

A resolução do Conanda foi reconhecida como um importante avanço na proteção dos direitos das crianças frente aos interesses do mercado, sendo constantemente defendida por organizações da sociedade civil, como a campanha *Criança e Consumo*, do Instituto Alana.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1981.

BARBOSA-SILVA, L. H.; PEREIRA, Á. I. S.; RIBEIRO, A. A. Reflexões sobre os conceitos de adolescência e juventude: uma revisão integrativa. **Prática Docente**, Confresa, v. 6, n. 1, p. e026, 2021. DOI: 10.23926/RPD.2021.v6.n1.e026.id1045. Disponível em: <https://periodicos.cfs.ifmt.edu.br/periodicos/index.php/rpd/article/view/389>. Acesso em: 21 mar. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 maio 2025.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 jul. 1990a. Seção 01, p. 01.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 20 mar. 2025.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. **Diário Oficial [da] União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 nov. 1990b. Seção 01, p. 22256.

BRASIL. **Lei 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm. Acesso em: 20 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselho Nacional de Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2018b. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 27 ago. 2019.

CGI.br – COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL.

Conectividade significativa: propostas para medição e o retrato da população no Brasil. 2024. Disponível em: <http://www.cgi.br/>. Acesso em: 12 mar. 2025.

COIMBRA, C.; BOCCO, F.; NASCIMENTO, M. L. Subvertendo o conceito de adolescência. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 57, n. 1, p. 2-11, 2005. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/arbp/v57n1/v57n1a02.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2025.

EYNG, A. M.; PACHECO, E. F. H.; PADILHA, L. R. Efeitos interseccionais das violações de direitos: territórios da pobreza infantil. **Teias**, Rio de Janeiro, v. 24, p. 58-70, 2023. DOI: 10.12957/teias.2023.64465. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistateias/article/view/64465>. Acesso em: 15 abr. 2025.

HIRATA, H. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Campo Social*. São Paulo, v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/LhNLNH6YJB5HVJ6vnGpLgHz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 maio 2025.

LEMOS, A. Cidade e mobilidade: telefones celulares, funções pós-massivas e territórios informacionais. **MATRIZES**, São Paulo, Brasil, v. 1, n. 1, p. 121-137, 2007. DOI: 10.11606/issn.1982-8160.v1i1p121-137. Disponível em: <https://revistas.usp.br/matrizes/article/view/38180>. Acesso em: 9 jun. 2025.

NAVES, F. Interfaces entre a psicologia sócio-histórica e a educação popular com adolescentes. **Revista Interinstitucional de Psicologia**, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, jan.-jun. 2016, p. 32-49. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/gerais/v9n1/v9n1a04.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2025.

OTHON, R. **Infância conectada**: contextos, práticas e sentidos de crianças nas redes sociais on-line. São Paulo: Pimenta Cultural, 2021.

PROUT, A. Reconsiderando a nova sociologia da infância. **Cadernos de Pesquisa**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 141, p. 729-750, set.-dez. 2010. DOI: 10.1590/S0100-15742010000300004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/86463c9grYmgkL6NNV4wxD/a/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 maio 2025.

QVORTRUP, J. A infância enquanto categoria estrutural. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 36, n. 02, p. 631-643, maio-ago. 2010. DOI: 10.1590/S1517-97022010000200014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/M9Z53gKXbYnTcQVl9wZS3Pf/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 15 maio 2025.

QVORTRUP, J. Nove teses sobre a "infância como um fenômeno social". Tradução de Maria Leticia Nascimento. **Pro-Posições**, Campinas, v. 22, n. 01, p. 199-211, jan.-abr. 2011. DOI: 10.1590/S0103-73072011000100015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pp/a/dLsbP94Nh7DJgfdboxKxkYCs/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 14 maio 2025.

SARMENTO, M. J. **As culturas da infância nas encruzilhadas da 2ª Modernidade**. Braga: Instituto de Estudos da Criança, Universidade do Minho, 2003.

SARMENTO, M. J. Estudos da infância e sociedade contemporânea: desafios conceituais. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, ano 20, n. 21, p. 15-30, 2009.

SARMENTO, M. J. Sociologia da infância: correntes e confluências. In: SARMENTO, M. J.; GOUVEA, M. C. S. de. (org.). **Estudos da infância**: educação e práticas sociais. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 17-39.

SARMENTO, M. J.; PINTO, M. As crianças e a infância: definindo conceitos, delimitando o campo. In: PINTO, M.; SARMENTO, M. J. (coord.). **As crianças**: contextos e identidades. Braga: Universidade do Minho, 1997. p. 9-30.

SIROTA, R. Emergência de uma sociologia da infância: evolução do objeto e do olhar. **Cadernos de Pesquisa**, Rio de Janeiro, n. 112, p. 7-31, mar. 2001. DOI: 10.1590/S0100-15742001000100001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/X8n4RcnLnhdybsVSwNG5Tvw/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 14 maio 2025.

SILVEIRA, L. **Guia passo a passo**: prevenção e erradicação do trabalho infantil na cidade de São Paulo. São Paulo: Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019. Disponível em: https://livredetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2019/04/guia-passo-a-passo_prevencao-erradicacao-trabalho-infantil.pdf. Acesso em: 15 jun. 2025.

STEARNS, P. N. **A infância**. São Paulo: Contexto, 2006.